



Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais
**Revisão por Pares do Ponto de
Contato Nacional**
BRASIL



Favor citar como:

OCDE (2022), Revisão por Pares do Ponto de Contato Nacional para as *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais Brasil*, <https://mneguidelines.oecd.org/national-contact-point-peer-reviews-brazil.pdf>

© OCDE 2022

Este documento, bem como quaisquer dados e mapas aqui incluídos foram elaborados sem prejuízo do status ou soberania de qualquer território, da delimitação de limites e fronteiras internacionais e do nome do território, cidade ou área.

Prefácio

As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (as Diretrizes) são recomendações feitas pelos governos às empresas multinacionais que operam nos países aderentes ou a partir deles. Elas fornecem princípios e padrões voluntários para uma conduta empresarial responsável em um contexto global consistentes com as leis aplicáveis e os padrões internacionalmente reconhecidos. As Diretrizes da OCDE são o único código multilateralmente acordado e abrangente que os governos se comprometeram a promover em matéria de conduta empresarial responsável.

Os governos aderentes às Diretrizes são obrigados a estabelecer um Ponto de Contato Nacional (PCN) que funcione de maneira visível, acessível, transparente e responsável. Durante a atualização de 2011 das Diretrizes, os PCNs concordaram em reforçar suas atividades de aprendizado conjunta, em especial, com respeito à condução da revisão por pares voluntária.

A revisão por pares é realizada pelos representantes de 2 a 4 outros PCNs que avaliam o PCN sob revisão e fornecem as recomendações. As revisões fornecem aos PCNs um mapeamento de suas forças e realizações, enquanto identificam oportunidades para melhorias também. Mais informações podem ser encontradas online em <https://mneguidelines.oecd.org/ncppeerreviews.htm>.

Este relatório apresenta a revisão por pares do Ponto de Contato Nacional Brasileiro (PCN) para a Conduta Empresarial Responsável. O relatório de revisão por pares foi preparado por uma equipe de revisão por pares dos PCNs da Argentina, da Alemanha e do Reino Unido, e com o apoio do Secretariado da OCDE. O PCN da Argentina foi representado por Alejandro Poffo e Gonzalo Jordan. O PCN da Alemanha foi representado por Milena-Kristin Strathmann. O PCN do Reino Unido foi representado por Christabel Sadgrove. O Centro da OCDE para Conduta Empresarial Responsável foi representado por Nicolas Hachez e Maria Xernou. O relatório foi informado por meio de diálogo entre a equipe de revisão por pares, o PCN do Brasil e as partes interessadas relevantes durante uma missão de investigação virtual em 14-17 de março de 2022. A equipe de revisão por pares deseja agradecer ao PCN pela qualidade da preparação da revisão por pares, as vastas informações de apoio fornecidas, e os esforços bem-sucedidos para garantir a ampla participação na visita virtual. O PCN Brasil foi representado por Márcio Luiz de Freitas Naves de Lima, Hevellyn Albres, Mariana Albuquerque, Alessandra Mourão e Marcelo Bastos. Este relatório também se beneficiou dos comentários das partes interessadas institucionais (BIAC, OCDE Watch e TUAC). Foi discutido pelo Grupo de Trabalho sobre Conduta Empresarial Responsável durante reunião de 24 de outubro e a reunião ad hoc e tornado público pelo Comitê de investimento para publicação.

Sumário

Prefácio	3
1. Principais resultados	6
Acordos institucionais	6
Atividades promocionais	7
Instâncias específicas	8
2. Introdução	10
Contexto econômico	11
3. Acordos institucionais	6
Base jurídica	12
Estrutura do PCN	12
4. Promoção das Diretrizes	20
Plano promocional	20
Informações e materiais promocionais	21
Eventos promocionais	21
Website	23
Promoção de coerência política	24
Solicitações para informações	26
Cooperação entre PCNs	26
5. Instâncias específicas	28
Visão geral	28
Regras de Procedimento	29
Análise das declarações de PCN	38
Tempestividade	43
Confidencialidade e transparência	44
Imparcialidade no manuseio de instâncias específicas	45
Procedimentos paralelos	45
Cooperação com outros PCNs	46
Solicitação para esclarecimento	47

6. Documentos Anexos	5 48
Anexo A. Lista de organizações que submeteram respostas à revisão por pares do PCN questionário	4
9	
Anexo B. Lista de organizações que participaram na visita virtual da revisão por pares do PCN	50
Anexo C. Eventos promocionais	52
Anexo D. Visão geral de instâncias específicas pelo PCN Brasil como o PCN líder	58
FIGURAS	
Figura 3.1. Localização do Secretariado do PCN	14
Figura 5.1. Processo de avaliação inicial nos termos da RP	31
TABELAS	
Tabela 5.1. Glossário de termos principais	29
Tabela 5.2. Instâncias específicas nas quais o PCN Brasil foi coordenado com outros PCNs	46
Tabela A.1. Apresentação de questionário para a revisão por pares do PCN Brasil pelo grupo de partes interessadas	49
Tabela B.1. Participantes da revisão por pares do PCN Brasil pelo grupo de partes interessadas	50
Tabela C.1. Atividades promocionais em 2021 organizadas pelo PCN	52
Tabela C.2. Eventos promovidos pelo PCN em 2021	52
Tabela C.3. Atividades promocionais em 2020 organizadas pelo PCN	57
Tabela C.4. Eventos promovidos pelo PCN em 2020	--

1. Principais resultados

Acordos institucionais

O PCN Brasil possui uma estrutura interministerial. É composto por três entidades: o Grupo de Trabalho, a Secretaria e o Coordenador. No momento da visita virtual, o Grupo de Trabalho é constituído de dez agências públicas com um representante de cada uma delas. O PCN foi estabelecido por decreto em junho de 2019.¹ De acordo com o Decreto, o Grupo de Trabalho toma as decisões por meio de voto com base em maioria simples. Entretanto, na prática, as decisões são tomadas principalmente por consenso. A Secretaria do PCN está localizada no Ministério da Economia. Atualmente, ela é composta por quatro membros em período integral. Em 2019, A Secretaria do PCN mudou-se do Ministério da Fazenda para o Ministério da Economia. O Coordenador do PCN também está localizado no Ministério da Economia e trabalha meio período no PCN. O PCN não possui conselho consultivo. O Comitê Nacional de Investimentos do Comércio Exterior do Ministério da Economia, também conhecido como CONINV, atua como órgão supervisor do PCN.

A estrutura interministerial do PCN adiciona valor em termos de visibilidade, bem como a percepção de imparcialidade. Além disso, as partes interessadas observaram que a estrutura interministerial do PCN oferece acesso a diferentes áreas de conhecimento, ainda que esses benefícios da estrutura interministerial possam ser ainda mais desenvolvidos, em especial, a relação ao CONINV. As partes interessadas também concordam que o profissionalismo e a reatividade do Secretariado do PCN, embora algumas preocupações compartilhadas referentes à percepção do PCN de imparcialidade à luz da localização da Secretaria. As medidas implementadas pelo PCN para garantir sua imparcialidade, incluindo a estrutura aplicável referente ao conflito de interesses e procedimentos de tomada de decisão, devem ser ainda desenvolvidos e publicados.

Na ausência de um conselho consultivo, o compromisso com as partes interessadas deve ser fortalecido para garantir visibilidade, acessibilidade, transparência, imparcialidade, bem como confiança.

¹ Após a visita virtual, um novo Decreto foi emitido. Este relatório de revisão por pares avalia o funcionamento e
REVISÃO POR PARES DO PONTO DE CONTATO NACIONAL

a operação do PCN no momento da visita virtual, *i.e.*, nos termos do Decreto de junho de 2019

	Resultados	Recomendações
1.1	Como o PCN não incluiu as partes interessadas em sua estrutura, as partes interessadas têm expressado um forte interesse em um compromisso mais formal e próximo. O PCN está aberto a essa ideia e considera opções para se associar em uma base regular com as partes interessadas.	O PCN deve fortalecer seu compromisso com grupos de partes interessadas como meio de elevar a confiança, visibilidade, acessibilidade, transparência e percepção de imparcialidade. Ao fazê-lo, o PCN poderá, por exemplo, considerar o estabelecimento de um Conselho Consultivo que inclua os representantes das partes interessadas.
1.2	As partes interessadas reconhecerem os membros individuais do PCN como capacitados, imparciais e reativos. O local da Secretaria e do Coordenador do PCN no Ministério da Economia e a linha de comunicação do PCN ao CONINV oferece oportunidades para acesso à competência e visibilidade. Algumas partes interessadas, entretanto, levantam dúvidas com relação à percepção de imparcialidade, em especial, à prática do PCN em tomar decisões por consenso e não refletidas em seu Decreto de fundação ou procedimentos. Na prática, a relação entre o PCN e o CONINV também não leva, em geral, a intercâmbios substantivos significativos sobre o CER.	O PCN deverá melhorar a comunicação sobre as medidas tomadas para fomentar sua imparcialidade, tal como a estrutura aplicável referente aos conflitos de interesses ou os procedimentos de tomada de decisões do PCN, ou suas práticas para decidir o consenso. O PCN poderá tomar medidas adicionais a este respeito tal como a construção de um "firewall" na Secretaria de PCN e no Grupo de Trabalho para evitar conflitos com outras carteiras de investimentos. O relacionamento entre o PCN e o CONINV também poderá ser revisitado para garantir um acesso mais poderoso para competência e visibilidade do PCN através do governo como uma autoridade sobre o CER.
1.3	Os recursos humanos da Secretaria do PCN cresceram durante os últimos anos, mas atingir e manter níveis suficientes de promoção diante de um contencioso elevado permanecerá um desafio no longo prazo. O PCN também se submeteu a significativa rotatividade em anos recentes, a qual impactou seus recursos.	Os recursos humanos e financeiros do PCN deverão ser mantidos, pelo menos, em seus níveis atuais, notavelmente para garantir um nível suficiente de promoção e visibilidade em todo o país. O PCN deverá também fortalecer sua memória institucional através de uma estratégia de entrega para minimizar o impacto de uma rotatividade de equipe regular.

Atividades promocionais

O PCN Brasil aumentou significativamente suas atividades promocionais nos últimos anos e renovou seu website. Isto permitiu que o PCN obtivesse visibilidade, porém seu amplo território nacional com uma variedade populacional representa desafios a este respeito, e a consciência global da existência e papel do PCN, e das Diretrizes e do Guia de Devida Diligência relacionado, permanecem baixos no Brasil. Operando em nível de governo central, o PCN deverá garantir a visibilidade em três níveis: governo central, distrito federal e nível estadual. O PCN reconhece a necessidade de fortalecer sua visibilidade em todo o governo e com as partes interessadas.

O PCN Brasil adotou um plano promocional como parte de seu plano de trabalho para 2022. Particularmente, o plano se refere a parcerias com o setor privado e as iniciativas de diversas partes interessadas. O PCN também desenvolveu e disseminou material promocional sobre as Diretrizes e o próprio PCN. Em 2021, o PCN participou em 56 eventos promocionais organizados por outros. As partes interessadas reconhecem esses esforços e observam a necessidade de fortalecer as relações entre todos os grupos de partes interessadas e fornecer treinamento e informações específicas sobre o CER na prática.

Sobre a coerência política, o PCN atua em um contexto pelo qual muitas agências governamentais realizaram diferentes iniciativas políticas sobre o CER. O PCN compromete-se ativamente com outras autoridades através do Grupo de Trabalho e a sua localização. O PCN também contribuiu para a elaboração de um Plano de Ação Nacional sobre CER (PACER). Entretanto, o conhecimento preciso do PCN e as Diretrizes em todo o governo parecem ser irregulares. Há oportunidades para promoção adicional do PCN e do CER em todo o governo, dado o interesse de outras agências governamentais para a coordenação.

	Resultado	Recomendação
2.1	O PCN teve um nítido avanço no aumento da promoção, inclusive através da adoção de planos promocionais anuais, a participação em eventos virtuais e a renovação de seu website. Entretanto, sua visibilidade pode ser mais fortalecida. As partes interessadas observaram desafios na promoção referente ao amplo território nacional e notadamente pediram informações adicionais sobre o PCN, o processo de instância específica e os treinamentos sobre o guia de devida diligência setorial.	O PCN deverá aumentar as atividades promocionais para fortalecer sua visibilidade em todo o país e em todos os grupos de partes interessadas. Para esse propósito, o PCN poderá conduzir um mapeamento de partes interessadas em todo o país e identificar organizações multiplicadoras com redes amplas e alcance geográfico.
2.2	O papel do PCN na coerência política promocional foi fortalecido recentemente, inclusive por meio de sua contribuição ao mandato da CAMEX para desenvolver um Plano de Ação Nacional em CER (PACER). Ainda que o PCN também opere em um contexto de atividade crescente em CER por meio de outras agências governamentais, o próprio PCN não está envolvido de maneira consistente apesar de algumas vezes a presença da agência relevante no Grupo de Trabalho.	Para aumentar sua contribuição na coerência política no Brasil, o PCN deverá promover esforços para melhorar a alavancagem de sua estrutura interministerial e o conhecimento político desenvolvido no contexto do PACER. Também deverá elevar mais a consciência das Diretrizes nas partes principais do governo. Além disso, o PCN poderá oferecer seu conhecimento em desenvolvimento de política relevante, quando for o caso.

Instâncias específicas

Desde o seu estabelecimento em 2003, e no momento da visita virtual, o PCN havia recebido 43 instâncias específicas, que é um dos números mais elevados em toda a rede de PCN e a maior na América Latina. Desde 2011, o PCN Brasil recebeu 28 casos, que é o quarto maior número em toda a rede de PCN e a maior na América Latina.

No total, 27 instâncias específicas foram concluídas pelo PCN, cinco das quais foram submetidas a acompanhamento à época da visita virtual, 11 não foram aceitas e cinco estão em andamento. Entre os casos concluídos, um caso levou a um acordo facilitado pelo PCN.

As Regras de Procedimento do PCN (RP) estão disponíveis no website do PCN tanto em português quanto em inglês. O PCN observou seus planos para revisar sua RP à luz de sua complexidade e algumas inconsistências com as Diretrizes Processuais.

As partes interessadas também chamadas a este respeito para mais previsibilidade e consistência no procedimento de instância específica, e apontada em algumas questões referentes a cronogramas indicativos e comunicação com as partes em caso de atrasos.

O PCN é visto como um mecanismo de remediação valioso, especialmente à luz de barreiras de acesso a processos judiciais. As empresas envolvidas nas instâncias específicas concluídas observaram o valor agregado do processo de instância específica e as recomendações para suas práticas de devida diligência.

Para construir confiança adicional com potenciais notificadores, o PCN está ciente da necessidade de alinhar os cronogramas indicativos na prática e comunicar-se com as partes quando atrasos ocorrerem. Como desenvolvimento positivo, o PCN estava comprometido no acompanhamento de cinco instâncias específicas à época da visita virtual.

	Resultados	Recomendações
3.1	<p>O PCN possui Regras de Procedimentos detalhadas e abrangentes. Entretanto, alguns aspectos são muito complexos e há alguns desvios com a Orientação Procedimental, notadamente sobre os critérios de admissibilidade e as disposições de confidencialidade. Algumas vezes, sua implementação em casos resultou em dificuldades práticas e inconsistências assinaladas pelas partes interessadas e as partes de instâncias específicas. O PCN destacou seu plano em revisar suas Regras de Procedimento.</p>	<p>Ao realizar sua revisão das Regras de Procedimento, o PCN deverá garantir que elas estarão totalmente alinhadas com a Orientação Procedimental e poderão considerar particularmente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • abordagem menos formal para a fase de avaliação inicial; • critérios de admissibilidade menores e patamar para aceitação de instâncias específicas; • notificação prévia da empresa envolvida; • consulta com as partes nas declarações publicadas; • provisão da versão não confidencial de informações fornecidas por uma parte a outra; • publicação das declarações em instâncias específicas não aceitas; • definição clara dos papéis do Grupo de Trabalho, do relator e da Secretaria do PCN; • alcance proativo das partes nos diferentes estágios do processo; e • acompanhamento consistente sobre as recomendações e acordos.
3.2	<p>Os casos tratados pelo PCN possuem cronogramas indicativos excedidos regularmente, particularmente como resultado de uma alta carga de casos, complexidade de questões, mas também de dificuldade de comunicação com as partes. As partes interessadas têm destacado a necessidade de comunicação proativa sobre os cronogramas para garantir a previsibilidade do processo e o fortalecimento da confiança das partes.</p>	<p>Para construir confiança adicional entre os alegantes em potencial e elevar a previsibilidade do processo de instância específica, o PCN deverá empenhar-se em atender os cronogramas indicativos quando possível e comunicar proativamente com as partes quando os cronogramas não puderem ser atendidos.</p>

2. Introdução

O PCN Brasil em um olhar

Estabelecido: 2003.

Estrutura: Interministerial com uma secretaria localizada no Ministério da Economia e sem conselho consultivo de partes interessadas.

Localização: Ministério da Economia.

Equipe: equipe com quatro membro em período integral e um em meio período.

Website: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn> [Português]; <https://www.gov-br.translate.goog/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn? x tr sl=pt& x tr tl=en& x tr hl=pt-BR& x tr pto=nui,sc> [Inglês]; <https://www.gov-br.translate.goog/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn? x tr sl=pt& x tr tl=es& x tr hl=pt-BR& x tr pto=nui,sc> [Espanhol]

Instâncias específicas recebidas à época da visita virtual: 38 concluídas e 5 em andamento

Os procedimentos de implementação das Diretrizes requerem que os PCNs operem de acordo com os critérios centrais de visibilidade, acessibilidade, transparência e responsabilidade. Além disso, os princípios guias para instâncias específicas recomendam que os PCNs lidem com instâncias específicas de maneira que seja imparcial, previsível, equitativa e compatível com as Diretrizes. Este relatório avalia a conformidade do PCN Brasil com os critérios centrais e com a Orientação Procedimental contida nos procedimentos de implementação.

O Brasil aderiu à Declaração da OCDE sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais (Declaração de Investimento) em 1997. As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (as Diretrizes) são parte da Declaração de Investimento. As Diretrizes são recomendações sobre conduta empresarial responsável (CER) feitas pelos governos às empresas multinacionais que operam nos países aderentes ou a partir deles. As Diretrizes foram atualizadas cinco vezes desde 1976; a revisão mais recente ocorreu em 2011.

Os países que aderiram à Declaração de Investimento são obrigados a estabelecer Pontos de Contato Nacional (PCNs). Os PCNs são organizados para promover a efetividade das Diretrizes, e os países aderentes são obrigados a disponibilizar recursos humanos e financeiros aos seus PCNs de modo que eles possam cumprir efetivamente com suas responsabilidades, considerando prioridades e práticas de orçamento interno.²

PCNs são “agências estabelecidas pelos governos aderentes para promover e implementar as Diretrizes. Os PCNs auxiliam as empresas e suas partes interessadas a tomarem as medidas apropriadas para promover a implementação das Diretrizes. Eles também fornecem uma plataforma de mediação e conciliação para a resolução de questões práticas que possam surgir.”³

A Orientação Procedimental cobre o papel e as funções dos PCNs em quatro partes: acordos institucionais, informação e promoção, implementação em instâncias específicas e comunicação. Em 2011, A Orientação Procedimental

² Alteração da Decisão do Conselho sobre as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, parágrafo I (4).

³ Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (2011), Prefácio.

foi fortalecida. Em particular, uma nova disposição foi adicionada para convidar o Comitê de Investimento da OCDE para facilitar avaliações de pares voluntárias. No comentário à Orientação Procedimental, os PCNs são encorajados a comprometer-se em tais avaliações.

Os objetivos das revisões de pares como estabelecidas no “Modelo central revisado para revisões por pares voluntária de PCNs”⁴ são para avaliar que o PCN está funcionando e operando de acordo com os critérios centrais estabelecidos nos procedimentos de implementação; identificar as forças e as possibilidades de melhoria dos PCNs; fazer recomendações pra melhorias; e servir como ferramenta de aprendizado para todos os PCNs envolvidos.

Este relatório foi preparado com base nas informações fornecidas pelo PCN e, em especial, suas respostas ao questionário PCN estabelecido no modelo central revisado⁵, bem como as respostas às solicitações para informações adicionais. O relatório também utiliza respostas ao questionário da parte interessada que foi preenchido por 12 organizações representando agências governamentais, empresas, sindicatos, sociedade civil e instituições acadêmicas (vide Anexo A para uma lista de partes interessadas que responderam por escrito) e as informações fornecidas durante a visita virtual.

Recentemente, o Brasil se submeteu a sua Revisão de Política CER da OCDE para Conduta Empresarial Responsável na estrutura do projeto regional em Conduta Empresarial Responsável na América Latina e no Caribe.⁶ O relatório de Revisão de Política inclui uma seção dedicada ao PCN.⁷

A revisão por pares do PCN foi conduzida por uma equipe de revisão por pares dos PCNs da Argentina, da Alemanha e do Reino Unido, juntamente com os representantes do Secretariado da OCDE. Devido às restrições referentes à Covid-19, foi realizada uma missão de averiguação virtual entre 14 e 17 de março de 2022, e incluiu entrevistas com o PCN, demais representantes governamentais e partes interessadas. Uma lista de organizações que participaram na visita virtual está descrita no Anexo B. A equipe de revisão por pares deseja agradecer ao PCN pela qualidade da preparação da revisão por pares, as vastas informações de apoio fornecidas, e os esforços bem-sucedidos para garantir a ampla participação na visita virtual.

A base para esta revisão por pares é a versão de 2011 das Diretrizes. As instâncias específicas consideradas durante a data de revisão por pares retornaram a 2003. A metodologia para a revisão por pares é aquela estabelecida no modelo central.⁸

Contexto econômico

A economia brasileira é dominada pelo setor de serviços, representando 73% do PIB. Com relação ao investimento direto estrangeiro (IED), o estoque de entrada de IED, que representa o valor acumulado de IED na economia brasileira ao longo do tempo, foi de US\$ 593 bilhões em 2021, equivalente a 36% do PIB brasileiro. O estoque de saída de IED foi de US\$296 bilhões em 2021, representando 18% do PIB brasileiro. Em 2021, as exportações de mercadorias do Brasil corresponderam a US\$284 bilhões e as exportações de serviços foram de US\$33 bilhões enquanto as importações de mercadorias corresponderam a US\$248 bilhões e as importações de serviços foram de US\$50 bilhões.

Os principais investidores no Brasil são: os Estados Unidos, os Países Baixos, a Espanha, a França e a Suíça. Os principais setores de investimentos de entrada são a manufatura, seguida por finanças, atividades securitárias, mineração e extração. Os principais destinos para investimentos de saída do Brasil são as Ilhas Virgens Britânicas, os Países Baixos, o Reino Unido, a Noruega e a Finlândia, enquanto os setores mais importantes são as atividades financeiras e securitárias seguidas pela mineração e extração.

⁴ OECD, Modelo Central Revisado para Revisão por Pares Voluntária de Pontos de Contato Nacional (2019), <https://mneguidelines.oecd.org/national-contact-point-peer-reviews-core-template.pdf>

⁵ *Ibid.*

⁶ [Promovendo a Conduta Empresarial Responsável na América Latina e no Caribe.](#)

⁷ OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#)

3. Acordos institucionais

Nos termos da Orientação Procedimental das Diretrizes, Seção I (A): “Visto que os governos estão de acordo com a flexibilidade na maneira que eles organizam os PCNs, os PCNs deverão funcionar de maneira visível, acessível, transparente e responsável.”

Base jurídica

O Brasil aderiu à Declaração de Investimento da OCDE em 1997. O PCN Brasil foi formalmente estabelecido em 2003.

O PCN foi estabelecido pelo Decreto 9.874/2019 (o Decreto).⁹ O Decreto delinea a estrutura, funções e operações do PCN. Durante a revisão por pares, o PCN destacou seus planos para propor uma revisão do Decreto para refletir novos desenvolvimentos desde a sua adoção.¹⁰ A Portaria 8.738/2021 descreve ainda o funcionamento do PCN e define os órgãos públicos que constituem sua atual composição.¹¹ Duas Portarias designam os representantes pessoas físicas atuais dos membros do Grupo de Trabalho do PCN.¹²

Estrutura do PCN

O PCN é um PCN interministerial constituído de um Grupo de Trabalho (também conhecido como GTI/PCN) com representantes de dez agências públicas (à época da visita virtual). O PCN não possui conselho consultivo. O Comitê Nacional de Investimentos da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia, também conhecido como CONINV, atua como órgão supervisor do PCN. A Secretaria do PCN está localizada no Ministério da Economia.

Composição

O PCN é composto por três entidades: o Grupo de Trabalho, a Secretaria e o Coordenador.

⁹ [Decreto nº 9.874, de 27 de junho de 2019](#)

¹⁰ Após a visita virtual, foi promulgado o Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022. De acordo com o PCN, o Decreto nº 11.105 introduziu notadamente (i) dois novos membros com um representante de cada no Grupo de Trabalho do PCN: o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Advocacia Geral da União; (ii) um novo processo de nomeação para representantes individuais dos membros do Grupo de Trabalho do PCN; e (iii) mudanças na frequência de comunicação ao CONINV de base semestral para base anual. Este relatório de revisão por pares avalia o funcionamento e a operação do PCN no momento da visita virtual, *i.e.*, nos termos do Decreto 9.874 de 27 de junho de 2019.

¹¹ O link para a Portaria nº 8.738/2021 no website do PCN não está operacional atualmente.

¹² A Portaria 11.089/2021 designou recentemente o Ministério das Minas e Energias e o Banco Central do Brasil; a Portaria nº 4.070/2021 designou os demais membros. Os representantes dos membros do Grupo de Trabalho mudaram em abril e em setembro de 2021.

O Grupo de Trabalho: o PCN Brasil está estruturado como um Grupo de Trabalho Interministerial. O Grupo de Trabalho é constituído de dez agências públicas à época da visita virtual.¹³ Cada agência conta com um representante no Grupo de Trabalho (Artigo 3 do Decreto):

- duas entidades dentro do Ministério da Economia (ME):
- a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint);
- a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec);
- o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP);
- o Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- o Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/CADE);
- o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- o Ministério das Minas e Energia (MME);
- o Banco Central do Brasil (BCB); e
- a Controladoria Geral da União (CGU).

Em 2019, a Secretaria do PCN mudou-se do Ministério da Fazenda para o Ministério da Economia. O Decreto reorganizou o PCN como parte do recém-criado Ministério da Economia, resultante da fusão dos ministérios do Planejamento, Fazenda, Indústria e Trabalho no início de 2019.¹⁴ Após o seu restabelecimento em julho de 2021,¹⁵ o Ministério do Trabalho e Previdência substituiu a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, a qual foi um dos três membros do PCN do Ministério da Economia de acordo com o Decreto. A Secretaria do PCN está atualmente localizada na Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint), sob a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX), a Subsecretaria de Investimento Exterior (Sinve) (vide Figura 3.1). A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) é a entidade governamental líder encarregada de formular, adotar e implementar as políticas e as iniciativas referentes ao comércio e investimento no Brasil. Seu Conselho de Ministros — Conselho de Estratégia Comercial, o qual é presidido pelo Presidente da República, é a entidade deliberativa e decisória líder no campo.¹⁶ O PCN indica que a reforma do PCN em 2019 contribuiu para sua visibilidade (vide abaixo).

Atualmente, a Secretaria do PCN é composta por quatro membros em período integral. As partes interessadas concordam que a equipe da Secretaria do PCN é capacitada, imparcial e reativa. Eles também observaram um profissionalismo elevado de seu trabalho e compromisso nos últimos anos.

O Coordenador do PCN é o Subsecretário de Investimento Estrangeiro no Ministério da Economia no SE-CAMEX e trabalha meio período no PCN. Outras obrigações do cargo incluem a coordenação de atividades de Ombudsman de Investimentos Diretos e fornecimento de apoio da secretaria ao Comitê Nacional de Investimento (CONINV). O CONINV é também o órgão fiscalizador do PCN (vide seção de Comunicação abaixo).

Os níveis de representação dentro do PCN são intermediários a superior e o processo de designação dos membros estão formalmente estabelecidos. À época da visita virtual, os representantes dos membros do Grupo de Trabalho foram propostos pelos respectivos líderes dessas agências e designados pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia através da publicação de um Regulamento Interno

¹³ Como observado acima, o Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022 introduziu dois novos membros com um representante de cada ao Grupo de Trabalho do PCN: o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Advocacia Geral da União.

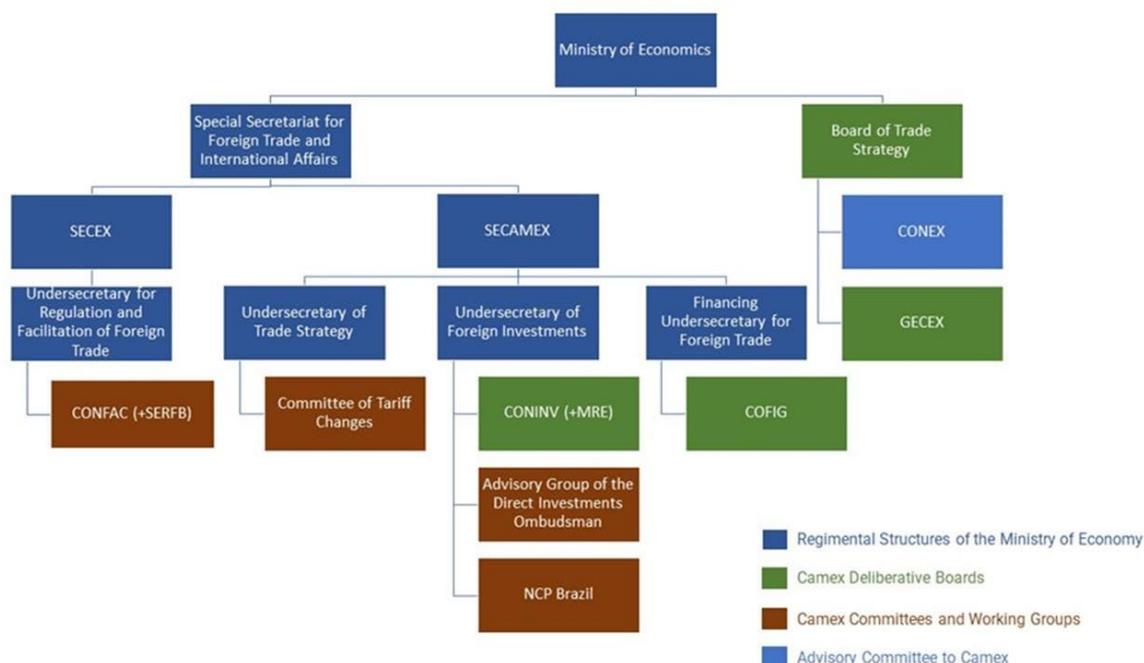
¹⁴ OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#)

¹⁵ Medida Provisória nº 1.058 publicada em 28 de julho de 2021.

¹⁶ OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#), parágrafo 298

(Artigo 3 do Decreto; Artigo 2 parágrafos 1-2 da Portaria nº 8.738/2021).¹⁷ Embora não haja sistema rotacional para os membros do Grupo de Trabalho, há rotatividade na prática. A maioria dos membros vivenciaram nomeações com menos de dois anos antes da visita no local.

Figura 3.1. Localização da Secretaria do PCN



Fonte: PCN Brasil (2022)

Legenda:

Ministério da Economia
 Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
 Conselho de Estratégia Comercial
 Subsecretaria para Regulação e Facilitação de Comércio Exterior
 Subsecretaria de Estratégia Comercial
 Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros
 Subsecretaria de Financiamento para Comércio Externo
 Comitê de Alterações Tarifárias
 Grupo Consultor do Ombudsman de Investimentos Diretos
 Estruturas Regimentais do Ministério da Economia
 Conselho Deliberativo da Camex
 Comitês e Grupos de Trabalho da Camex
 Comitê Consultivo da Camex

Funções e operações

O Decreto delinea as missões do PCN (Artigo 2).

À época da visita virtual, as missões e obrigações do Grupo de Trabalho foram definidas do seguinte modo na Portaria 8.738/2021:¹⁸

- agir como entidade diretora e de governança para a promoção e implementação das Diretrizes;
- elevar a sensibilização e encorajar empresas multinacionais a implementar as Diretrizes;

REVISÃO POR PARES DO PONTO DE CONTATO NACIONAL

- assistir na aplicação concreta das Diretrizes pelas empresas multinacionais;
- analisar alegações de não observância das Diretrizes pelas empresas multinacionais e emitir pareceres referentes à aceitação ou não das alegações, ficando entendido que:
- se a alegação for aceita, o PCN designará relatores baseados, se for o caso, na competência temática;

¹⁷ Como observado acima, o Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022 introduziu um novo processo de nomeação para representantes individuais dos membros do Grupo de Trabalho do PCN através de do ofício pelo respectivo membro ao Coordenador do PCN.

¹⁸ Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022 atualizou as missões e obrigações do PCN. O PCN planeja atualizar a Portaria nº 8.738/2021.

- ele oferecerá mediação para encontrar uma solução extrajudicial entre as partes;
- cooperar com outros PCNs;
- acompanhar discussões na OCDE sobre a implementação das Diretrizes e as possíveis negociações adicionais, e aprovar os instrumentos aceitos pelo Brasil.

As missões e obrigações da Secretaria também foram estabelecidas pela Portaria 8.738/2021 (Capítulo V), inclusive, entre outros, o fornecimento de apoio direto ao Coordenador, o apoio administrativo para as reuniões do Grupo de Trabalho, a guarda de arquivos, a conexão dos membros do Grupo de Trabalho e outras entidades públicas e privadas para o desempenho das atividades do PCN e a avaliação de conformidade com os requisitos de admissibilidade para instâncias específicas apresentadas.

À época da visita virtual, as missões e obrigações do Coordenador foram estabelecidas por Decreto (Artigo 40 como segue: (i) convocar e presidir reuniões, (ii) responder a pedidos de informações sobre as Diretrizes,

(iii) coordenar e, quando necessário, agir como mediador em reuniões com pessoas envolvidas nas alegações de não observância das Diretrizes, (iv) representar o PCN em atividades promocionais e no diálogo com entidades nacionais e internacionais com missões relevantes, (v) apresentar decisões para aprovação pelo PCN conforme apropriado, (vi) fornecer informações conforme solicitado pelo CONINV (vide seção sobre Comunicações abaixo).¹⁹

O Decreto fornece detalhes sobre as reuniões do PCN e os processos de tomada de decisão. As reuniões ordinárias do PCN ocorrem duas vezes por semestre, e as reuniões extraordinárias podem ser solicitadas pelos membros (Artigo 5). O PCN toma decisões por voto do Grupo de Trabalho. O quórum da reunião é metade dos membros, e a maioria votante é a metade dos membros participantes nas reuniões, com o Coordenador tendo o voto de minerva em caso de empate (Artigo 5). Na prática, as decisões são tomadas principalmente por consenso. As consultas também podem ser realizadas por meio da troca de e-mails.

O PCN informa que a estrutura interministerial acrescenta valor em termos de visibilidade e acesso à competência. Em geral, o PCN indica que as reformas o tornaram mais bem conectado ao restante do governo. A visibilidade dentro do governo brasileiro e com diferentes grupos de partes interessadas podem ser atingidos através da rede dos membros do Grupo de Trabalho. O PCN informa que as conexões são notadamente estabelecidas com sindicatos através do Ministério do Trabalho e Previdência, organizações comerciais através do Ministério da Economia, e as organizações da sociedade civil (OSC) através do MMFDH. Os membros também garantem o acesso ao conhecimento em suas áreas (p.ex. direitos humanos, direitos trabalhistas, meio ambiente, anticorrupção). O Ministério do Trabalho e Previdência contribui com a experiência em mediação. As partes interessadas destacaram que a estrutura interministerial do PCN permite a ele levar em consideração diferentes perspectivas e o fortalecimento de sua visibilidade dentro do governo. Uma parte interessada destacou que a importância estratégica de inserir o PCN dentro do Ministério da Economia.

Em termos de acesso a conhecimento, o PCN também estabeleceu vínculos com outras entidades governamentais. Para auxiliar com a diversidade temática das Diretrizes e aprimorar a efetividade de suas atividades, o Decreto (Artigo 6) estipula que o PCN pode efetuar solicitações específicas de cinco órgãos.²⁰ O PCN informa consultas recentes aos primeiros três órgãos.

Na prática, o PCN também consulta outros órgãos, quando necessário. Particularmente, o PCN informa que se aproximou recentemente da Comissão de Valores Mobiliários brasileira, duas Secretarias do Ministério da Economia em empresas estatais e assunto de aquisições públicas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As partes interessadas destacaram oportunidades para participação com outras autoridades públicas e agências federais ativas em assuntos CER, incluindo governos locais,

¹⁹ Esta provisão não está incluída no Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022. O PCN planeja descrever as missões e obrigações do Coordenador do PCN em uma Portaria atualizada.

²⁰ Esta provisão não está incluída no Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022. Nos termos do novo decreto, o PCN poderá consultar qualquer organização pública ou privada.

escritórios trabalhistas regionais, Câmaras de Comércio, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Fundação Palmares, e o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT). Em especial, o PCN informou que recém se aproximou proativamente do INCRA com relação à instância específica concluída.²¹

O PCN também informa medidas para garantir a transparência de suas operações à luz de sua estrutura. Em particular, o PCN observa que a transparência é garantida por meio de (i) discussão e aprovação das decisões do PCN pelo Grupo de Trabalho, inclusive aquelas relacionadas a instâncias específicas, (ii) atualizações regulares de sua página na internet, incluindo relatórios à OCDE e ao CONINV, e as operações do PCN, (iii) presença em mídias sociais e respostas a perguntas por e-mail, (iv) publicação de atas das reuniões do Grupo de Trabalho do PCN no website.²² O PCN informa ainda que as provisões da lei federal referente ao acesso à informação aplicam-se aos seus documentos.²³ As partes interessadas reconhecem os esforços do PCN para aumentar sua transparência. Uma parte interessada observou que o PCN obteve melhoria considerável em seu website e comunicações nos últimos anos. Entretanto, as partes interessadas também cobraram mais informações sobre as regras para tomadas de decisão e os respectivos papéis das entidades do PCN, *i.e.*, o Grupo de Trabalho, a Secretaria e o Coordenador.

As partes interessadas consideram os membros individuais do PCN como capacitados, imparciais e reativos. Entretanto, algumas partes interessadas aumentaram suas preocupações com relação ao potencial conflito de interesse como resultado da localização da Secretaria e do Coordenador. A Secretaria Executiva do Conselho Ministerial de Comércio Exterior e Investimento (SE-CAMEX) do Ministério da Economia está focado em políticas e atividades relacionadas ao comércio exterior, atração de investimentos estrangeiros diretos, investimentos brasileiros no exterior e financiamento à exportação.²⁴ Deste ponto de vista, a preocupação é que enquanto a localização do PCN no Ministério da Economia apresenta uma oportunidade para construir uma alavancagem e ganhar tração com o comércio, essa proximidade com o comércio pode afetar sua imparcialidade para com outras partes interessadas. A título indicativo, o PCN informa cooperação regular com organizações comerciais em atividades promocionais (vide Anexo C Eventos promocionais abaixo), mas não tanto para outros grupos de partes interessadas. A falta de um acordo institucional com as partes interessadas, tais como um conselho consultivo, pode também levantar dúvidas sobre a imparcialidade do PCN. Apesar da estrutura do PCN como um órgão interministerial, as partes interessadas o percebem, na prática, como parte do Ministério da Economia. Do mesmo modo, há uma demanda para mais esclarecimento sobre as garantias de imparcialidade dos membros do Grupo de Trabalho e as regras para tomadas de decisão.

O PCN informa que as medidas em vigor garantem a sua imparcialidade. Em termos de prevenção de conflito de interesses em nível individual, o PCN informou que, com exceção do Coordenador, os quatro membros trabalham em período integral apenas em assuntos do PCN. Logo, eles não lidam com exportação ou outras políticas de promoção comercial. O PCN informa que todos os membros PCN, incluindo a Secretaria e o Grupo de Trabalho, são servidores públicos e cobertos pela lei de conflito de interesses brasileira e regulamentos correlatos.²⁵

As partes interessadas também concordam com a necessidade de esclarecer a função do relator no processo de instância específica. Na fase de avaliação inicial, o Coordenador do PCN designa um relator, de preferência o representante do membro competente no Grupo de Trabalho para as questões em foco (Seções 5.5 - 5.6 das Normas de Procedimento; vide também o Capítulo sobre Instâncias Específicas abaixo). Esta prática pode levantar questões de imparcialidade em casos que envolvam empresas que interagem de maneira muito próxima com a agência do relator. O PCN observa que as funções do Grupo de Trabalho como uma salvaguarda de imparcialidade pela tomada da decisão final sobre as recomendações do relator.

²¹ Instâncias específica 06/2020.

²² NPC Brasil, [Extratos de atas](#).

²³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm; Vide também a seção abaixo sobre

Confidencialidade (Capítulo 6 Instâncias Específicas).

²⁴ Sobre a CAMEX, <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/sobre-a-CAMEX/sobre-a-CAMEX>

²⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm

À luz das solicitações, pode ser útil para o PCN fortalecer e melhor divulgar as salvaguardas que estão em vigor para manter a imparcialidade do PCN e a continuidade de seu trabalho. Isto pode, por exemplo, incluir a edificação de um “firewall”²⁶ em torno da Secretaria do PCN e do Grupo de Trabalho para evitar conflitos com outras carteiras. Outras medidas em potencial incluem a disseminação de informações sobre o PCN tal como além de sua localização no Ministério da Economia, tornar publicamente disponível a política de conflito de interesses em um documento oficial do PCN, especificando as garantias de imparcialidade do relator e dos membros do Grupo de Trabalho no processo de instância específica.

À luz da ausência da participação da parte interessada na estrutura do PCN, algumas partes interessadas reivindicaram mais compromisso como meio de aumentar a visibilidade, a acessibilidade e a percepção de imparcialidade. Em particular, um representante sindical observa que o PCN carece de acordos institucionais claros para desenvolver e manter relações sindicais.²⁷ A parte interessada observa ainda que embora o PCN tenha recebido a segunda instância específica sindical mais importante dentro da rede do PCN, ele permanece como o único PCN com dez ou mais casos sindicais sem representação sindical em sua estrutura. Um representante CSO observa que a falta de envolvimento da parte interessada no PCN e, em particular, a falta de um conselho consultivo, afeta a confiança da parte interessada. No geral, as partes interessadas concordam que os esforços para garantir a confiança precisam ir além da estrutura interministerial do PCN e têm feito uma gama de sugestões nesse sentido, das trocas regulares e formalizadas à inclusão na estrutura do PCN, por exemplo, através de um conselho consultivo.

Em vista do acima exposto, o PCN reconhece que os benefícios de mais envolvimento com os grupos de partes interessadas. O PCN informa que pretende restabelecer as reuniões de partes interessadas anuais e indicou, durante a visita virtual, estar aberto para considerar a inclusão das partes interessadas. O PCN busca feedback em suas atividades através de reuniões e atividades promocionais com as partes interessadas externas.

Recursos

A equipe do PCN aumentou significativamente nos últimos anos. As partes interessadas acolheram esse desenvolvimento positivo. O PCN é um dos PCNs com melhores recursos em termos de equipe na rede PCN. Com uma equipe de quatro membros em período integral e um superior em meio período, como agora, é um aumento significativo em recursos humanos comparado aos anos anteriores: o PCN possuía apenas três servidores em período integral e um servidor em meio período, em 2019, um servidor em período integral em 2018, e um em período integral e dois em meio período em 2017. O PCN observa que visto que a mudança de localização do PCN para a SE-CAMEX, em 2019, a Secretaria está mais bem composta, permitindo melhor desempenho sob seu mandato. Atualmente, o PCN também está empregando consultores externos em atividades em andamento (p.ex. desenvolvimento do PACER abaixo, revisão das Regras de Procedimento).

Apesar do aumento de recursos humanos, o PCN informou que precisa continuar a crescer. Neste aspecto, o PCN identificou três desafios: (i) lidar com instâncias específicas de maneira tempestiva (vide também o Capítulo 6 sobre Instâncias Específicas abaixo); (ii) aumentar a promoção para tornar o PCN mais visível, considerando o tamanho e as complexidades dos tópicos CER no Brasil; e (iii) cumprir com as crescentes demandas, em especial, os referentes à coerência política e o relacionamento com a OCDE. Em seu relatório anual de 2021 à OCDE, o PCN observou que os recursos humanos e financeiros não permitiram ao PCN lidar com as instâncias específicas de maneira tempestiva e eficiente, organizar eventos promocionais ou cobrir as taxas de mediadores profissionais. O apoio ao desenvolvimento do PACER (vide abaixo) também poderá colocar uma pressão significativa sobre os recursos do PCN. Em seu relatório anual de 2020 à OCDE, o PCN informou um pesado volume de trabalho com muitas instâncias específicas, a Conduta Empresarial Responsável na América Latina e o Projeto Caribenho, e a Revisão da Política CER.

O PCN enfrentou uma rotatividade significativa nos últimos anos. Em seu relatório anual de 2019 à OCDE, o PCN listou a rotatividade como o principal desafio em seu trabalho. O PCN teve três Coordenadores

diferentes entre 2019 e 2020. Dois membros da equipe de período integral deixaram o PCN em 2021. A composição do Grupo de Trabalho

²⁶ Para mais detalhes, vide OECD (2022) [Diretriz para Ponto de Contato Nacional sobre Construção e Manutenção de Imparcialidade](#).

²⁷ TUAC Briefing #2: Implementando as Diretrizes da OCDE Parte II para Relações PCN-Sindicatos Construtivas.

foi afetada em 2019 como resultado da reforma da estrutura governamental. Os instrumentos jurídicos mais recentes promulgados em 2021 também refletiram a rotatividade nos representantes dos órgãos que constituem o Grupo de Trabalho.

O PCN informa a tentativa em garantir fortes mecanismos para a memória institucional e a continuidade do trabalho para minimizar os impactos da rotatividade. O PCN registra todos os trabalhos em arquivos eletrônicos salvo na nuvem e faz uso de ferramentas digitais para a correspondência de arquivos. Seu website, no qual todas as instâncias específicas estão listadas, também desempenha um papel nesse sentido. Desde 2020, o PCN informa esforços em andamento para fornecer treinamento rápido aos recém-chegados e disponibiliza vídeos informais para a equipe sobre suas operações.

O PCN não possui um orçamento dedicado. Seu funcionamento é coberto pela Secretaria Executiva do Conselho de Comércio Externo e Investimento. Os recursos financeiros são disponibilizados *ad hoc* para atividades promocionais. Particularmente, esse foi o caso em 2021. Para 2023, o PCN visa propor o estabelecimento de um orçamento dedicado. Para que o PCN cumpra efetivamente com seu mandato e amplie, em especial, sua visibilidade (vide Capítulo sobre a Promoção das Diretrizes abaixo), a manutenção de recursos no seu nível atual ou mesmo o aumento dos recursos será indispensável, especialmente, dado a pesada carga de casos que o PCN enfrenta.

Comunicação

O PCN informa a OCDE e disponibiliza publicamente seus relatórios. O PCN Brasil tem apresentado seu relatório anual ao Comitê de Investimento regularmente ao longo dos últimos anos. Desde 2013, o PCN publica esses relatórios em seu website. O PCN não se reporta ao Parlamento.

Desde 2019, em nível doméstico, o PCN também informa o Ministério da Economia. O Comitê Nacional de Investimentos da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia, também conhecido como CONINV,²⁸ atua como órgão supervisor do PCN (Artigo 7 do Decreto). O CONINV, parte da CAMEX, é um comitê interministerial constituído por oito agências.²⁹ A Secretaria Especial de Comércio Externo e Assuntos Internacionais e o Coordenador do PCN como Subsecretário para Investimento Externo no Ministério da Economia coordena suas atividades em nível de vice-ministro e nível técnico, respectivamente, (Artigos 3 e 6 do Decreto). O CONINV foca suas atividades em áreas de investimentos externos com base na contribuição de diversas agências (Artigo 2). Entre outras obrigações, o CONINV está encarregado de elaborar propostas políticas para a atração e promoção de IED. Além da supervisão do PCN, o CONINV monitora as atividades de Grupos Consultivos do Ombudsman de Investimentos Diretos.

O PCN notifica o CONINV duas vezes ao ano e o informa sobre quaisquer outros desenvolvimentos relevantes a qualquer tempo.³⁰ Os relatórios estão disponíveis no website do PCN.³¹ Os relatórios proporcionam uma visão geral das principais tarefas do PCN, as atividades promocionais, os desenvolvimentos sobre instâncias específicas e os hyperlinks para as informações relevantes no website, as atividades em relação à coerência política e a cooperação com a OCDE. Sobre as instâncias específicas, o PCN compartilha as declarações finais com o CONINV. Na prática, as instâncias específicas não são discutidas pelo CONINV.

Ainda que o relacionamento do PCN com o CONINV ofereça oportunidades para a visibilidade de alto nível e o conhecimento, na prática, a colaboração e a contribuição do CONINV para o trabalho do PCN parecem limitadas. O nível de sensibilização no CONINV sobre o trabalho do PCN parece ser baixo. Ilustrativamente, os membros do CONINV informaram que não houve, em geral, nenhum debate sobre os relatórios do PCN, e não houve feedback. Do mesmo modo, a participação nas atividades promocionais organizadas pelo PCN foi limitada.

²⁸ [Comitê Nacional de Investimento – CONINV: Descrição.](#)

²⁹ Artigo 3, [Decreto 9.885/2019.](#)

³⁰ Como observado acima, nos termos do Decreto nº 11.105 de 27 de junho de 2022, o PCN informa anualmente o CONINV.

³¹ [Relatórios PCN - Coninv](#)

	Resultados	Recomendações
1.1	Como o PCN não incluiu as partes interessadas em sua estrutura, as partes interessadas têm expressado um forte interesse em um compromisso mais formal e próximo. O PCN está aberto a essa ideia e considera opções para se associar em uma base regular com as partes interessadas.	O PCN deve fortalecer seu compromisso com grupos de partes interessadas como meio de elevar a confiança, visibilidade, acessibilidade, transparência e percepção de imparcialidade. Ao fazê-lo, o PCN poderá, por exemplo, considerar o estabelecimento de um Conselho Consultivo que inclua os representantes das partes interessadas.
1.2	As partes interessadas reconhecerem os membros individuais do PCN como capacitados, imparciais e reativos. O local da Secretaria e do Coordenador do PCN no Ministério da Economia e a linha de comunicação do PCN ao CONINV oferece oportunidades para acesso à competência e visibilidade. Algumas partes interessadas, entretanto, levantam dúvidas com algumas partes interessadas relação à percepção de imparcialidade, em especial, à prática do PCN em tomar decisões por consenso e não refletidas em seu Decreto de fundação ou procedimentos. Na prática, a relação entre o PCN e o CONINV também não leva, em geral, a intercâmbios substantivos significativos sobre o CER.	O PCN deverá melhorar a comunicação sobre as medidas tomadas para fomentar sua imparcialidade, tal como a estrutura aplicável referente aos conflitos de interesses ou os procedimentos de tomada de decisões do PCN, ou suas práticas para decidir o consenso. O PCN poderá tomar medidas adicionais a este respeito tal como a construção de um "firewall" na Secretaria de PCN e no Grupo de Trabalho para evitar conflitos com outras carteiras de investimentos. O relacionamento entre o PCN e o CONINV também poderá ser revisitado para garantir um acesso mais poderoso para competência e visibilidade do PCN através do governo como uma autoridade sobre o CER.
1.3	Os recursos humanos da Secretaria do PCN cresceram durante os últimos anos, mas atingir e manter níveis suficientes de promoção diante de um contencioso elevado permanecerá um desafio no longo prazo. O PCN também se submeteu a significativa rotatividade em anos recentes, a qual impactou seus recursos.	Os recursos humanos e financeiros do PCN deverão ser mantidos, pelo menos, em seus níveis atuais, notavelmente para garantir um nível suficiente de promoção e visibilidade em todo o país. O PCN deverá também fortalecer sua memória institucional através de uma estratégia de entrega para minimizar o impacto de uma rotatividade de equipe regular.

4. Promoção das Diretrizes

Plano promocional

Nos seus relatórios anuais 2017-2021 para a OCDE, o PCN informou ter adotado um plano promocional para o ano seguinte. Os planos promocionais do PCN são parte de seus planos de trabalho mais amplos. Em seu relatório anual de 2021, o PCN informa que seu plano promocional está disponível no website. O website disponibiliza um panorama das atividades para 2020-2022.³² Para 2022, o plano promocional observa o papel do PCN na promoção do Guia da OCDE de Devida Diligência e a participação das partes interessadas. Particularmente, o plano de trabalho para 2022 se refere a parcerias com o setor privado e as iniciativas de diversas partes interessadas.³³

Apesar da adoção do PCN de planos promocionais anuais e das fortes atividades promocionais (vide abaixo), o PCN reconhece a necessidade para mais esforços para garantir a visibilidade tanto através do governo quanto com as partes interessadas. O PCN observa o enfrentamento de um compromisso entre o crescimento de sua visibilidade em nível nacional e o tratamento com um pesado volume de trabalho de instâncias específicas. O PCN informa ainda que monitorou recentemente a conscientização atual das Diretrizes e do Guia de Devida Diligência pelas empresas no Brasil. A pesquisa relevante foi realizada no contexto do Plano de Ação Nacional em CER (PACER) em 2021 (vide abaixo). O PCN pretende continuar a realização da pesquisa. Com base nos dados de 2021, apenas 28% de 101 entrevistados declararam conhecer o PCN. Além disso, apenas 27% dos brasileiros entrevistados da Pesquisa sobre Conduta Empresarial Responsável 2020 da OCDE na LAC³⁴ informaram ter conhecimento do PCN, e uma taxa de 3,1 em 10, informaram sua experiência de negociação com o PCN. Todos os grupos de partes interessadas consideraram que as Diretrizes e o PCN eram pouco conhecidos de pequenas e médias empresas (PMEs). As partes interessadas concordaram fortemente sobre a necessidade de aumentar a visibilidade do PCN e fortalecer a promoção do PCN e das Diretrizes. Eles observaram que a conscientização das Diretrizes é pequena além da rede do PCN, inclusive entre grandes empresas.

Os esforços promocionais do PCN enfrentam três tipos de desafios. Primeiro, o PCN atua em um grande território, com uma diversidade populacional. Segundo o PCN deverá garantir a visibilidade em diversos níveis de governo: governo central, distrito federal e governo estadual. Terceiro, em seu relatório anual de 2020 à OCDE, o PCN observou que a promoção foi particularmente desafiadora devido à pandemia, a rotatividade na equipe do PCN e seu alto volume de trabalho.

Para enfrentar esses desafios, o plano promocional do PCN pode ser estabelecido em metas específicas a serem sustentadas pelo mapeamento da parte interessada. Uma estratégia promocional também poderá incluir os objetivos de atividades de apoio, como mensurar seu impacto e a consideração de como eles estão alinhados com outras metas de políticas ou atividades. Além disso, a colaboração com organizações “multiplicadoras” pode aumentar a visibilidade do PCN em todo o território nacional sem requerer recursos adicionais significativos. Por exemplo, o PCN pode ainda explorar a contribuição de órgãos governamentais locais ou organizações de partes interessadas ativas além da capital, bem como organizações comerciais com membros afiliados tanto em nível de distrito federal quanto em nível estadual. O PCN

³²<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-externo/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn/produtos/promocao/promocao->

poderá ainda alavancar redes existentes de seus membros do Grupo de Trabalho para fins promocionais. Por exemplo, o MMFDH possui uma forte rede de CSOs ativas em assuntos de direitos humanos e trabalhistas e conexões em nível estadual. Há também oportunidades para mais promoção com empresas brasileiras atuando no exterior através de embaixadas e equipes diplomáticas localizadas no exterior.

Informações e materiais promocionais

Nos últimos anos, o PCN desenvolveu e disseminou material promocional sobre as Diretrizes e o próprio PCN. O PCN divulga, em particular, três prospectos em português:

- um prospecto online sobre as Diretrizes: o prospecto descreve um panorama dos capítulos das Diretrizes, sua natureza jurídica e a relevância das Diretrizes para as operações corporativas.³⁵ Ele também cobre grupos de alegantes em potencial, a coordenação dos PCNs e as três fases do processo de instância específica (avaliação inicial, conciliação e/ou mediação, declaração final). O prospecto inclui as informações de contato do PCN Brasil e descreve a atribuição do PCN para promover as Diretrizes e lidar com as instâncias específicas;
- uma publicação conjunta com a Confederação Nacional da Indústria (CNI)³⁶ para o setor privado: a publicação³⁷ proporciona um panorama das guias Diretrizes, dos países aderentes, instrumentos correlatos, inclusive o guia de devida diligência setorial e a relevância dos padrões para as empresas. Ela apresenta ainda o PCN Brasil e a sua estrutura;
- um prospecto pela CAMEX sobre o PCN: o documento de página única apresenta a atribuição do PCN na promoção das Diretrizes, fornecendo acesso à remediação e a fomentação da coerência política para o CER.³⁸

Em 2019, o PCN também produziu um vídeo para apresentar e promover as Diretrizes e o PCN, disponível em seu website e no YouTube.³⁹ O vídeo está em português, com legendas em inglês. Em fevereiro de 2022, o vídeo foi visualizado aproximadamente 2.000 vezes. As partes interessadas acolheram a variedade de comunicação, informação e materiais promocionais e canis utilizados pelo PCN. O CSO e os representantes comerciais sugeriram materiais específicos adicionais que podem ser úteis para a divulgação. Elas incluem um documento curto com um panorama e principais lições de instâncias específicas, materiais educacionais curtos para empresas sobre as Diretrizes e informações sobre a relação e interação do PCN com outras instituições competentes sobre assuntos comerciais e de direitos humanos.

Eventos promocionais

O PCN organizou um número fixo de eventos promocionais nos últimos anos (vide Anexo C Eventos Promocionais). Os eventos organizados ou nos quais o PCN compareceu nos últimos três anos tinham por objetivo funcionários públicos ou plateias mistas, e voltados para assuntos gerais tais como apresentações das Diretrizes e do próprio PCN. Em 2021, o PCN organizou dois eventos. O PCN coorganizou o Webnário Investimento Mercosul-OCDE em novembro de 2021. O webnário cobriu assuntos relacionados aos tópicos gerais das Diretrizes e da coerência política. Aproximadamente, 100 participantes compareceram, representando diversas audiências. Durante o mês seguinte, o PCN organizou uma sessão online sob o Fórum Euroconsumers sobre “Conduta Empresarial Responsável e as Diretrizes da OCDE: Tendências

³⁵ PCN Brasil, [O que são as Diretrizes da OCDE?](#)

³⁶ O CNI foi constituído em 1938 e atua como uma organização representativa dos interesses da indústria brasileira. Ele representa 27 federações industriais e aproximadamente 1.300 sindicatos; CNI, [Sobre CNI](#).

³⁷ CNI, [Diretrizes da OCDE para empresas Multinacionais](#).

e Oportunidades”. A sessão cobriu as Diretrizes, os PCNs e os direitos dos consumidores.⁴⁰ Em 2020 e 2019, o PCN organizou dois eventos no total. Em 2019, a Subsecretaria de Investimento Estrangeiro em parceria com o Banco Mundial organizou uma série de oito grandes “roadshows” promocionais em todo o país nos quais o mecanismo do PCN também foi promovido. Esses eventos obtiveram uma grande e variada audiência. Eles focaram principalmente na apresentação das Diretrizes e do PCN. Durante os últimos anos, o PCN não organizou treinamentos para negócios. As partes interessadas reconhecem que os esforços do PCN em projeção e atividades promocionais. Algumas sugeriram ainda ideias que podem ajudar a aumentar a conscientização das Diretrizes e do PCN, inclusive: treinamento para o setor privado, CSOs e funcionários públicos sobre as Diretrizes e os padrões de devida diligência, bem como eventos com foco em setores-chave (p.ex. agricultura, vestuário e têxtil) e tópicos centrais, inclusive direitos humanos e questões ambientais. O PCN também é encorajado a organizar atividades focadas, especialmente, em processo de instância específica com exemplos de casos.

Em 2021, o PCN experimentou um aumento acentuado em sua participação em eventos organizados por outros. Indicativamente, o PCN participou em 56 eventos promocionais virtuais em 2021, comparado a dez em 2020 e, um evento presencial em 2019. Alguns desses eventos foram atendidos por uma grande audiência (50 a 100 participantes). Ele cobriu, no geral, amplas audiências e assuntos (p.ex. as Diretrizes, os PCNs, coerência política, desenvolvimento sustentável). Mais detalhadamente, o PCN informa ter participado ativamente (i) em dez eventos como palestrante, (ii) através de apresentações em eventos específicos em devida diligência, (p.ex. Fórum sobre Cadeias de Suprimentos Responsáveis no Setor de Vestuário e Calçadista), (iii) eventos organizados sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. Em termos de conteúdo, o PCN desenvolveu um modelo de apresentação que inclui um panorama da Guia de Devida Diligência e do guia setorial. As partes interessadas acolheram a responsividade da Secretaria do PCN aos convites para os eventos.

O PCN também observa esforços para cooperar com as principais partes interessadas em atividades de aumento de conscientização. O PCN lançou o Guia de Devida Diligência para uma audiência comercial-chave, em português, em setembro de 2020⁴¹ e o Guia de Devida Diligência para Cadeias de Suprimentos Responsáveis no Setor de Têxteis e Calçados.⁴² As partes interessadas receberam bem a promoção do PCN de ferramentas de devida diligência setorial e destacaram seu valor prático. Com base em seu relatório anual de 2021 para a OCDE, o PCN promoveu as Diretrizes entre organizações comerciais, sindicatos, CSOs, agências governamentais e agências de promoção de investimentos. As atividades promocionais focadas nas Diretrizes e no trabalho do PCN em geral. Existe forte cooperação com o setor privado através da CNI, inclusive através de reuniões regulares e atividades conjuntas. O CNI participou em um evento promocional coorganizado pelo PCN em 2021 e buscou a assistência do PCN em pesquisa referente à implementação das Diretrizes pelo setor privado no Brasil. O principal parceiro do PCN na sociedade civil é o Proteste, membro do Grupo de Euroconsumers e parceiro do PCN. O Proteste lidera a agenda de sustentabilidade do Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX).⁴³ Entre outras atividades, o PCN cosediou uma sessão em um evento promocional organizado pelo Proteste em 2021. Um representante do CSO também observa que o PCN estabeleceu contato recentemente de maneira mais regular com os CSOs e os alegantes das instâncias específicas.

⁴⁰ A sessão também está disponível online: [Conduta Empresarial Responsável e as Diretrizes da OCDE: Tendências e Oportunidades](#).

⁴¹ PCN Brasil, [Guia da OCDE de devida diligência para uma conduta empresarial responsável \(24/09/2020\)](#)

⁴² Fórum OECD sobre Devida Diligência no Setor de Vestuário e Calçadista, [Cadeias de suprimento de vestuário e calçado responsável na região da América Latina e Caribe: questões-chave e oportunidades - Cadenas de suministro responsable en el sector textil y del calzado en la región de América Latina y el Caribe: cuestiones clave y oportunidades](#)

⁴³ Proteste é uma organização sem fins lucrativos que advoga os direitos dos consumidores brasileiros; Proteste, [Quem Somos](#). O Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX) é um departamento sob o Conselho da Agência de Comércio no Ministério da Economia. Está no mesmo nível da CAMEX.

A atividade promocional do PCN é desigual entre os grupos de partes interessadas. Uma parte interessada observa que os sindicatos não participaram em nenhuma das atividades promocionais. O PCN pretende fortalecer as relações com os sindicatos.

Website

O PCN possui uma página de internet dedicada no website do Ministério da Economia. A webpage do PCN está disponível em português, inglês e espanhol.⁴⁴ Ela é facilmente identificada através de motores de busca online, bem elaborada e abrangente. As partes interessadas compartilharam experiências positivas, em geral, a partir do acesso e navegação na webpage do PCN. Elas observaram que atualizações recentes na webpage tornaram-na mais intuitiva. Na prática, a webpage desempenha uma parte importante nos esforços promocionais do PCN e de sua acessibilidade. Indicativamente, a Secretaria do PCN atualizou as informações sobre a revisão por pares⁴⁵ e sobre o seu plano de trabalho.⁴⁶

As informações disponíveis na webpage do PCN foram ampliadas. Elas cobrem:

- uma introdução ao PCN, inclusive links a diversos instrumentos jurídicos estabelecendo o PCN e seus afiliados (vide acima), o vídeo de apresentação do PCN, as normas de procedimento do PCN (inclusive os resultados das consultas públicas, vide abaixo), a versão em português e inglês das Diretrizes e o prospecto da CAMEX sobre o PCN;
- uma sessão intitulada “Sobre as Diretrizes da OCDE e o PCN Brasil”, inclusive uma breve introdução às Diretrizes e ao PCN, bem como links ao Guia de Devida Diligência em português e uma ampla descrição de CER;
- uma seção intitulada “Promoção das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais”, inclusive um texto curto para explicar a atribuição promocional do PCN, e o link para a versão em português das Diretrizes, e para um texto curto explicando a devida diligência e links para diversos instrumentos do guia de devida diligência da OCDE. Esta seção também apresenta um botão para organizações (p.ex. empresas, organizações de partes interessadas) solicitarem uma apresentação das Diretrizes em suas instalações;
- um link para uma página promocional, a qual descreve os eventos promocionais nos quais o PCN participou, e inclui links para outras informações, detalhes de registros e gravações sempre que disponíveis;⁴⁷
- uma seção intitulada “Apresentando uma alegação de não observância (Instância Específica)”, inclusive uma breve apresentação do mecanismo de instância específica, links para normas de procedimento, formulário de apresentação online ne instruções sobre como submeter um caso ao PCN. Os links para as listas de casos tratados pelo PCN Brasil e para as listas de outros PCNs também estão disponíveis;
- uma convocação para mediadores experientes interessados em colaborar no processo de instância específica, inclusive o formulário de informação de mediador para a equipe de mediadores para os PCNs.
- uma seção sobre os relatórios do PCN à OCDE e ao governo (vide acima);
- uma seção de contato com endereço, e-mail e número de telefone do PCN;
- uma atualização sobre o impacto da pandemia de covid-19 sobre o processo de instância específica. O texto relevante observa que o PCN monitora o impacto social e corporativo da pandemia em progresso e que o cronograma de instâncias específicas pode ser afetado.

⁴⁴ A versão em português da webpage está disponível aqui: <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn> ; as versões em inglês e espanhol estão disponíveis através de tradução automática.

⁴⁵ [Revisão por Pares do PCN Brasil.](#)

⁴⁶ [Plano de Trabalho do Ponto de Contato Nacional – 2.022.](#)

⁴⁷ [Promoção das Diretrizes da OCDE.](#)

O PCN também promove seu trabalho através de contas ativas em mídias sociais. Segundo o PCN, sua presença nas mídias sociais foi fortalecida em 2021 através de contas oficiais da Secretaria Especial para Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint) no Twitter⁴⁸ e no LinkedIn.⁴⁹ Entretanto, atualizações recentes no PCN não estavam disponíveis nas contas do Secint em meados de fevereiro de 2022. As contas são bastante focadas em atualizações de exportação e comércio internacional e o lançamento da discussão de adesão à OCDE.

Promoção da coerência política

Diferentes iniciativas políticas sobre CER foram assumidas pelas agências governamentais no Brasil, e o PCN esteve envolvido em muitas delas em alguma capacidade. Segundo a Secretaria de Comércio Exterior (Secex) no Ministério da Economia, os padrões CER estão integrados aos tratados de investimentos bilaterais negociados desde 2012.⁵⁰ A Subsecretaria para Investimento Estrangeiro (Sinve), na qual o PCN está lotado, contribui para o processo. Em 2018, o Brasil tomou um passo importante para a coerência política para o CER com a adoção das Diretrizes Nacionais em Comércio e Direitos Humanos.⁵¹ Mais recentemente, o MMFDH anunciou, em 2021, que iniciaria o processo de desenvolver um Plano de Ação Nacional (PAN) em Comércio e Direitos Humanos. O MMFDH, como parte do Grupo de Trabalho do PCN, coordena de perto com o PCN sobre o desenvolvimento do plano. Outras iniciativas ambiciosas pelas agências governamentais ativas em assuntos de CER incluem: (i) a Mobilização para Emprego e Produtividade liderada pelo Ministério da Economia, (ii) o banco de dados mantido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, listando empregadores que empregam trabalhadores em condições semelhantes à escravidão, (iii) o Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI) da Secretaria Especial para o Desenvolvimento Social, e (iv) programas conduzidos pela Controladoria Geral da União (CGU) sobre integridade comercial, p.ex. ProÉtica.

Mesmo ainda que não haja requisito legal para negócios divulgarem os impactos sociais ou ambientais, o Brasil adotou uma gama de regulamentos para defender os aspectos ambientais, sociais e de governança de conduta corporativa pelas empresas. O Brasil também introduziu as considerações de CER nas áreas de comércio e investimentos. Por exemplo, as regulamentações promulgadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BCB) referem-se às Diretrizes.⁵² A atualização mais recente da estrutura regulatória cobre as normas atualizadas sobre risco social, risco ambiental, e a gestão de risco climático pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional.⁵³ A estrutura também requer que essas instituições lancem, implementem e divulguem uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e divulguem informações sobre o tratamento de questões relevantes.⁵⁴ Por fim, as regulamentações do BCB introduziram disposições referentes às questões sociais, ambientais e climáticas a serem consideradas pelas instituições financeiras para operações de crédito rural.⁵⁵ O PACER, atualmente sob desenvolvimento pela Subsecretaria de Investimento Estrangeiro (Sinve) na qual o PCN está lotado, descreve essas iniciativas (vide Box 4.1).

⁴⁸

<https://twitter.com/secinteconomia/status/1458862896562192385?s=24>https://www.linkedin.com/posts/secinteconomia_sustentabilidade-activity-6864197197999706113-jNljextra:https://www.gov.br/economia/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2021/novembro/se-CAMEX-implementa-agenda-em-torno-das-politicas-de-conduta-empresarial-responsavel-cer
⁴⁹ <https://www.linkedin.com/company/secinteconomia/>

⁵⁰ OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#), p. 113

⁵¹ [Decreto nº 9.571/2018](#)

⁵² Resolução CMN nº 4.557 de 2.017 conforme alterada pela Resolução CMN nº 4.943 de 2021; Resolução nº 4.945 de 2021 e Resolução BCB nº 139, de 2021.

⁵³ <http://www.bcb.gov.br/en/financialstability/sustainability>http://www.bcb.gov.br/en/about/bcbhastag_sustainability

⁵⁴ Para um panorama da atualização, vide BCB, [‘Nova regulamentação sobre gestão de risco e responsabilidade social.](#)

38 | [ambiental e climática](#).⁵⁵ (15 de setembro de 2021).
⁵⁵ Resolução BCB nº 140, 2021.

Junto ao PCN, o Brasil estabeleceu mecanismos de reclamações não-judiciais *ad hoc*. O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) funciona, em especial, como um mecanismo de reclamação com relação a supostas violações de direitos humanos.⁵⁷ Sua presidência e vice-presidência são ocupadas por um representante do setor público e um representante da sociedade civil, os quais alternam nos papéis após um ano no cargo. Recentemente, o CNDH liberou as Diretrizes Nacionais para a adoção de uma Política Pública sobre Direitos Humanos e Empresas).⁵⁸ Seus links com o PCN podem ser ainda explorados para reforçar mutuamente sua contribuição ao CER.⁵⁹

Box 4.1. Desenvolvimento de um Plano de Ação Nacional em CER no Brasil (PACER)

Em dezembro de 2020, o CONINV adotou uma resolução para elaborar um Plano de Ação Nacional em CER (Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável, PACER). O PACE é pilotado pela Secretaria Executiva da CAMEX, através da Subsecretaria de Investimento Estrangeiro (Sinve), na qual o PCN está lotado. Este é um desenvolvimento promissor e uma oportunidade para aumentar a captação e a implementação do CER no Brasil, e melhorar a coerência política através de agências governamentais relevantes. Em particular, o fato que o Ministério da Economia é o líder neste projeto será central para obter o buy-in de, e enviar um forte sinal à, comunidade empresarial. O papel de liderança do PCN a este respeito é também uma grande oportunidade para aumentar sua posição dentro e fora do governo, mas também para agir como agente de coerência em todo o governo.

A Resolução CONINV 02/2020 instrui a CAMEX a consultar os departamentos governamentais relevantes, bem como o setor privado. O artigo 4 da Resolução declara que os temas cobertos pelo PACER devem corresponder a aqueles das Diretrizes da OCDE. Além disso, ele declara que o plano é destinado a apoiar a adesão do Brasil na OCDE.

Em termos de recursos, a Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros (Sinve) contratou um funcionário adicional para esse propósito e o PCN tem provido apoio ao processo. O trabalho no PACER está em andamento desde 2021. As preparações do PACER incluem conjunto de dados, análises de contribuições das partes interessadas, potenciais entrevistas com as partes interessadas, consulta pública com os CSOs. Sua entrega está prevista para setembro de 2022.⁵⁶ O PCN informa a consulta com o governo e mais de 100 respostas pelas empresas ao questionário da parte interessada.

Fontes: OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#); [Webpage do PCN, PACER](#).

O PCN compromete-se ativamente com outras autoridades governamentais em assuntos de CER através do Grupo de Trabalho e da sua localização. Segundo o PCN, sua estrutura interministerial permite grande visibilidade dentro do governo brasileiro e com diferentes grupos de partes interessadas. Seu papel na coerência política é particularmente atingido através de atividades comuns. Os membros do Grupo de Trabalho divulgam ativamente as informações aos demais ministérios. Eles também convidam o PCN a participar em suas atividades correlatas ao CER. Os representantes de outras agências informam a divulgação regular de questionários pelo PCN em iniciativas da OCDE, inclusive sobre anticorrupção e pesquisas realizadas pelo PCN. Além disso, o PCN participa de atividades comuns com outras agências. Indicativamente, os membros do Grupo de Trabalho participaram na campanha “Responsabilize-se” em conjunto com o MMFDH em 2021. Durante o mesmo ano, o PCN informou a cooperação em

⁵⁶ Após a visita virtual, o PACER foi aprovado pelo CONINV em 15 de setembro de 2022.

⁵⁷ [Conselho Nacional sobre Direitos Humanos](#).

⁵⁸ Resolução nº 5 de 2020 (Conselho Nacional de Direitos Humanos do Brasil, 2020); vide também OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE Brasil](#)

⁵⁹ OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#), p. 132

atividades promocionais particularmente organizadas pela Comissão Nacional para a Erradicação de Trabalho Escravo (CONATRAE) sob o MMFDH, a Secretaria Nacional de Consumidores (Senacon), a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (SEGES) sobre aquisição pública e a Secretaria de Exportação do Ministério da Economia (Secex). Em 2021, o PCN também informou parcerias com outros órgãos/agências públicas estratégicas no Brasil, tais como o Gabinete Executivo do Presidente, e a Comissão de Valores Mobiliários e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Uma das maiores iniciativas lideradas pelo Brasil referente à coerência política para CER é a elaboração de um Plano de Ação Nacional em CER (PACER) (vide Box 4.1). Segundo a resolução relevante, os temas cobertos devem corresponder a aqueles das Diretrizes⁶⁰ Em dezembro de 2020, o CONINV atribuiu ao PCN a tarefa de desenvolver o PACER. O PCN apresenta informações públicas sobre o desenvolvimento do PACER através de sua webpage.⁶¹ O PCN também apresenta um questionário de parte interessada online para o desenvolvimento do PACER.⁶² O questionário começa com a descrição dos padrões CER, inclusive devida diligência e o papel do PCN.

Deve-se fazer esforços para garantir a consistência entre os dois planos. O Ministério da Economia através do PCN e do MMFDH indicaram regularmente o trabalho conjunto para garantir a consistência entre os processos de desenvolvimento do PACER e o PAN em Empresas e Direitos Humanos.⁶³ Diversas reuniões exploratórias durante a preparação de um roteiro e início de um processo de consulta com as partes interessadas. O MMFDH informa a participação nas preparações do questionário das partes interessadas para o PACER, mapeamento das questões e listagem de CSOs relevantes. As partes interessadas observaram a necessidade de garantir um escopo claro e coordenação contínua das duas iniciativas.

Em geral, o PCN poderá posicionar-se mais consistentemente dentro do governo para fomentar a coerência de iniciativas políticas com a CER. No contexto atual, há muitas oportunidades para o PCN comprometer-se com as agências em todo o governo além de sua adesão e localização. Recentemente, a OCDE realizou uma Revisão da Política de CER do Brasil, na qual o que foi dito acima e o papel correspondente do PCN foram amplamente discutidos.⁶⁴ O PCN deverá focar, particularmente, na garantia de que as iniciativas no governo que são relevantes ao CER alinhem-se com as Diretrizes.

Solicitação para informações

O PCN tem suas informações de contato listadas na webpage (e-mail e telefone). O PCN convida os usuários para contatá-lo para quais quer dúvidas.

Cooperação entre PCNs

O PCN dialoga com outros PCNs por meio de reuniões multilaterais e bilaterais (vide Capítulo 6 Instâncias Específicas abaixo). O Coordenador do PCN também participou em um evento organizado por outro PCN em 2021.

Ele também é um participante ativo nas reuniões da rede regional de PCNs da América Latina.

⁶⁰ Artigo 4, Resolução CONINV 02/2020.

⁶¹ PCN Brasil, [ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL – PACER](#).

⁶² PCN Brasil, [Questionário para partes interessada no desenvolvimento do PACER](#).

⁶³ OECD (2022), [Revisões de Política de Conduta Empresarial Responsável da OCDE: Brasil](#).

	Resultados	Recomendação
2.1	O PCN teve um nítido avanço no aumento da promoção, inclusive através da adoção de planos promocionais anuais, a participação em eventos virtuais e a renovação de seu website. Entretanto, sua visibilidade pode ser mais fortalecida. As partes interessadas observaram desafios na promoção referente ao amplo território nacional e notadamente pediram informações adicionais sobre o PCN, o processo de instância específica e os treinamentos sobre o guia de devida diligência setorial. /	O PCN deverá aumentar as atividades promocionais para fortalecer sua visibilidade em todo o país e em todos os grupos de partes interessadas. Para esse propósito, o PCN poderá conduzir um mapeamento de partes interessadas em todo o país e identificar organizações multiplicadoras com redes amplas e alcance geográfico.
2.2	O papel do PCN na coerência política promocional foi fortalecido recentemente, inclusive por meio de sua contribuição à atribuição da CAMEX para desenvolver um Plano de Ação Nacional em CER (PACER). Embora o PCN também atue em um contexto de atividade crescente em CER por meio de outras agências governamentais, o próprio PCN não está consistentemente envolvido apesar de algumas das presenças da agência relevante no Grupo de Trabalho.	Para aumentar sua contribuição na coerência política no Brasil, o PCN deverá promover esforços para melhorar a alavancagem de sua estrutura interministerial e o conhecimento político desenvolvido no contexto do PACER. Também deverá elevar mais a consciência das Diretrizes nas partes principais do governo. Além disso, o PCN poderá oferecer seu conhecimento em desenvolvimento de política relevante, quando for o caso.

5. Instâncias específicas

Visão geral

No momento da visita virtual, o PCN recebeu 43 instâncias específicas no total (28 desde 2011). Isso representa um dos maiores números de casos em toda a rede PCN e a mais alta na América Latina. No total, 27 instâncias específicas foram concluídas pelo PCN, cinco das quais foram submetidas a acompanhamento,⁶⁵ 11 não foram aceitas⁶⁶ e cinco estão em andamento.⁶⁷

Entre os 27 casos concluídos:

um foi concluído com o acordo dentro do processo e das recomendações do PCN;⁶⁸

19 foram concluídos sem acordo,⁶⁹ incluindo 12 que resultaram em recomendações;⁷⁰

7 foram concluídos com acordo fora do processo do PCN,⁷¹ incluindo um com recomendações.⁷²

Os principais setores envolvidos pelas instâncias específicas tratadas pelo PCN são: manufatura (10 casos), atividades financeiras e securitárias (8), agricultura, silvicultura e pesca (8), bem como mineração e extração (7). Em termos de alegantes, os sindicatos (em alguns casos em conjunto com outras partes interessadas) apresentaram mais da metade dos casos (17). Eles são seguidos pelos CSOs (12) e pessoas físicas (13), considerando um caso que foi apresentado por uma organização empresarial. Nos últimos anos, o PCN testemunhou uma diminuição nas submissões por sindicatos e um aumento de submissões por pessoas físicas.

Os capítulos frequentemente mais consultados das Diretrizes nos casos tratados pelo PCN são os capítulos sobre Política Gerais (II) (28 casos), Emprego e Relações Laborais (V) (22), Direitos Humanos (IV) (22), seguidos de Transparência (III) (10) e Meio Ambiente (VI) (9)>

Uma visão geral de todos os casos tratados pelo PCN está disponível no Anexo D.

⁶⁵ Instâncias específicas 02/2015, 03/2018, 07/2018, 01/2020, 02/2020.

⁶⁶ Instâncias específicas s/n/2004, s/n/2006, s/n/2010, 04/2012, s/n/2013i), s/n/2013ii), s/n/2015, 01/2017, s/n/2018, 02/2021, 03/2021.

⁶⁷ Instâncias específicas 02/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 04/2020.

⁶⁸ Instância específica 01/2014.

⁶⁹ Instâncias específicas 01/2003, 01/2006, 03/2007, 07/2007, 01/2010, 02/2010, 01/2012, 02/2012, 02/2014, 03/2014, 01/2015, 01/2018, 03/2018, 07/2018, 01/2020, 02/2020, 05/2020, 06/2020, 01/2021. Para uma visão geral dos motivos de conclusão desses casos, vide parágrafos 126-129 abaixo em casos Concluídos.

⁷⁰ Instâncias específicas 01/2010, 02/2010, 01/2012, 02/2012, 01/2014, 02/2014, 02/2015, 01/2018, 03/2018, 07/2018, 01/2020, 02/2020.

⁷¹ Instâncias específicas 04/2007, 05/2007, 03/2010, 03/2012, 01/2013, 02/2015, 03/2020.

⁷² Instância específica 02/2015.

Regras de Procedimento

Visão geral

As Regras de Procedimento (RP) do PCN estão disponíveis na página de internet do PCN.⁷³ As RP foram revisadas em 2019 e estavam sujeitas à consulta pública por dois meses.⁷⁴ Elas foram promulgadas em março de 2020 por meio de uma resolução assinada pela Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros (Sinve).⁷⁵ As Partes Interessadas receberam a consulta pública inclusiva por meio de comentários pessoais por escrito. A RP anterior datada de novembro de 2016,⁷⁶ setembro de 2012,⁷⁷ e junho de 2007.⁷⁸ A nova RP aplica-se a todos os casos futuros, e aos casos pendentes para o restante do processo, em consulta com as partes (Seção 12). A RP está disponível em português e em inglês. As partes interessadas foram receptivas com a clareza e nível de detalhes na RP atual. Elas também observaram comunicações claras e convenientes com a Secretaria do PCN sobre suas solicitações.

Durante a revisão por pares, o PCN destacou seus planos para rever sua RP. Durante a visita virtual, o PCN agradeceu as diversas das perguntas descritas nesta Seção e indicou sua intenção de tomá-las em consideração na revisão das Regras de Procedimento.

A RP abre com a apresentação do PCN e do seu papel, do CER e das Diretrizes. Elas também declaram que são um documento vivo e serão atualizadas na medida do necessário (Seção 1). A RP também contém um glossário de termos principais (Seção 2) e um formulário para apresentar um caso ao PCN (Seção 13 — Anexo).

A RP inclui um glossário de termos principais, os quais podem ser encontrados na Tabela 5.1.

Tabela 5.1. Glossário de termos principais

Termos-chave	Definição
Admissibilidade	É a avaliação dos elementos descritos na Seção 4 pelo Coordenador do PCN> Antecede a Avaliação Inicial.
PCN Brasil	Ponto de Contato Nacional Brasileiro
Alegante	O indivíduo ou a entidade que apresenta uma Instância Específica ao PCN.
Declaração Final	Um documento emitido para finalizar uma Instância Específica.
Boa-Fé	O princípio da boa-fé no contexto das Diretrizes da OCDE significa em responder em tempo hábil, mantendo a confidencialidade, quando apropriado, e se envolver genuinamente nos procedimentos com o objetivo de encontrar uma solução para as questões levantadas de acordo com as Diretrizes.
Bons Ofícios	É a fase em que o PCN busca facilitar o acesso ao diálogo entre as Partes para chegarem a um acordo mútuo sobre a resolução dos problemas levantados. Os Bons Ofícios podem incluir a mediação conduzida pelo PCN ou os mediadores profissionais.
Avaliação Inicial	É a fase em que o PCN decide, com base em considerações substantivas, se uma reclamação deve ser aceita, rejeitada, ou transferida para outro PCN.
GTI-PCN	Grupo de Trabalho Interministerial (Decreto nº 9.874/2019).
Coordenador do PCN	É o membro do GTI-PCN responsável pela coordenação do PCN em suas questões técnicas, por exemplo, avaliar a admissibilidade da alegação — e as atividades administrativas.
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
Diretrizes da OCDE	As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais são o documento validado pelos países aderentes, que apresenta as normas internacionais de melhores práticas para a conduta empresarial responsável.
Partes	Alegante e Alegada

⁷³ <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn/produtos/formularios/pcn-manual-de-procedimentos-para-instancias.pdf>

⁷⁴ Vide <http://participa.br/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde-CAMEX/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde>

⁷⁵ Vide <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-1-de-3-de-marco-de-2020-245978323>

⁷⁶ Resolução 01/2016 de 16 de novembro de 2016.

⁷⁷ Resolução 01/2012 de 14 de setembro de 2012.

Termos-chave	Definição
Orientações Procedimentais e Comentários	Documento da OCDE que descreve como os governos devem criar seus PCNs e como os PCNs operam e tomam decisões relacionadas à implementação de seu mandato. Essas Orientações visam facilitar a cooperação entre PCNs e ajudar as partes interessadas em melhor o entendimento sobre como o PCN funciona.
Alegada	A empresa multinacional contra a qual a reclamação é feita.
Instância Específica/Alegação	Instância Específica é o termo comumente utilizado pela OCDE para se referir a uma alegação apresentada ao PCN sobre a conduta da empresa referente às Diretrizes da OCDE. Neste Manual, a expressão “Instância Específica” e a palavra “Alegação” são sinônimas.

Fonte: PCN Brasil: Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas (2019), <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn/produtos/outros/procedure-manual-ncp-brazil.pdf>

As RP são organizadas em cinco fases-chave:

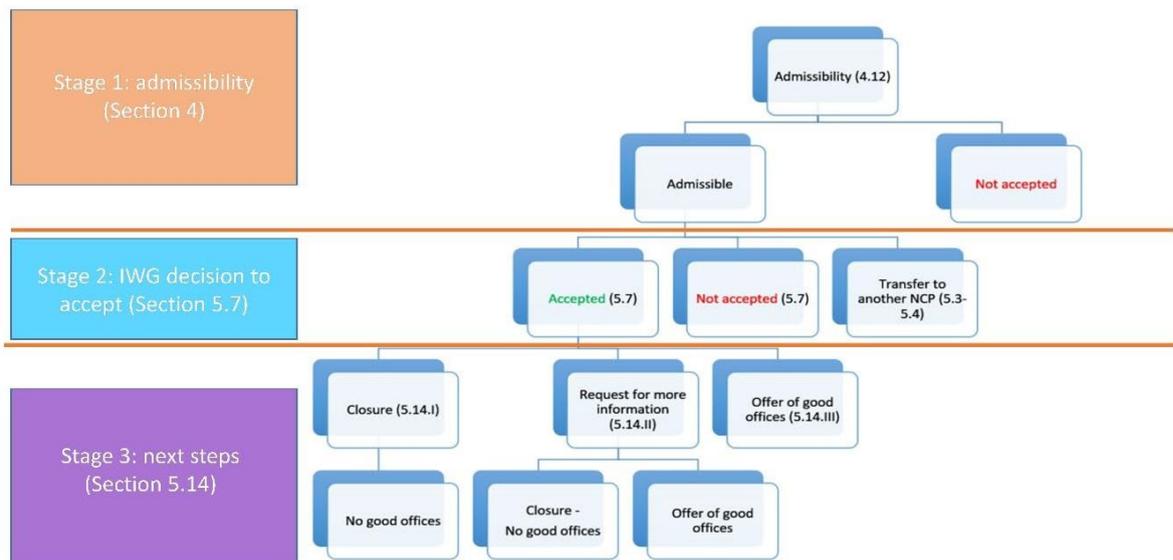
1. Apresentação de uma instância específica
2. Avaliação Inicial
3. Bons Ofícios e Mediação
4. Declaração Final
5. Pós-conclusão: Acompanhamento.

Preenchimento de uma alegação e admissibilidade

Seção 4 das RP lidam com o preenchimento de um caso e da sua admissibilidade. Ela funciona por meio da declaração de qualquer pessoa física ou jurídica que pode demonstrar um vínculo, ou o pertencimento, das questões que são o objeto do caso. Os Alegantes que atuam em nome de outra pessoa devem demonstrar que eles estão autorizados a representá-las (Seção 4.2).

O processo acompanhado pelo PCN até o fim da fase de avaliação inicial é complexo. Consiste em três estágios (Cláusulas 4 e 5) (para uma análise detalhada, vide Figura 5.1). Durante a primeira fase (Seção 4), o Coordenador do PCN decide dentro de 45 dias da apresentação se o caso é admissível no sentido definido acima. Caso falte informação, o Coordenador poderá solicitar que o alegante conclua sua submissão em 30 dias, caso contrário, o Coordenador do PCN rejeitará o caso. O recebimento de informações adicionais pelo PCN, durante todo o processo, será reconhecido dentro de cinco dias (4.18-19).

Figura 5.1. Processo de avaliação inicial nos termos da RP



Legenda

Estágio 1: admissibilidade (Seção 4)

Admissibilidade (4.12)

Admissível

Não aceito

Estágio 2: Decisão do GTI aceitar (Seção 5.7)

Aceito (5.7)

Não aceito (5.7)

Transferência para outro PCN (5.3-5.4)

Estágio 3: próximos passos (Seção 5.14)

Encerramento (5.14.I)

Solicitação de mais informações (5.14.II)

Oferta de bons ofícios (5.14.III)

Ausência de bons ofícios

Encerramento — ausência de bons ofícios

Oferta de bons ofícios

As informações que deverão estar contidas em uma submissão a ser considerada admissível estão especificadas na Seção

4.12 e refletidas no modelo de formulário de submissão (vide Box 5.1). As alegantes não estão autorizadas a levantar novas questões após a submissão do caso. Excepcionalmente, elas poderão informar fatos que sejam novos ou eram desconhecidos no momento da submissão, durante a fase de avaliação inicial apenas (Seção 4.7). Além disso, as questões já tratadas pelo PCN ou por outro PCN não poderão ser objeto de nova submissão, a menos que ela contenha novos fatos ou fatos desconhecidos no momento do primeiro caso (4.15).⁷⁹

⁷⁹ Para prática recente, vide instância específica 04/2020.

Box 5.1. Modelo de Formulário para Submissão de uma Instância Específica ao PCN Brasil

Este documento fornece os elementos mínimos requeridos para submissão de uma Instância Específica ao Ponto de Contato Nacional Brasileiro (PCN) para Conduta Empresarial Responsável.

Para mais informações e detalhes, por favor consulte o Manual de Procedimentos do PCN em <https://gov.br/pcn>. A Alegação deverá conter:

- I. A identificação da(s) Alegante(s) e, se apropriado, a organização representada, especificando os nomes, CPF ou CNPJ (passaporte ou D.I., se estrangeiro), endereços (físico e eletrônico) e os números de telefones (fixo e celular, quando aplicável);
- II. A identificação da(s) empresa(s) multinacional(is) objeto da Alegação, especificando o nome do representante no Brasil com o endereço postal (físico e eletrônico) e o número de telefone;
- III. A indicação do país ou países em cujo território as questões surgiram;
- IV. Uma descrição detalhada dos fatos objetos da alegação, indicando o(s) artigo(s) das Diretrizes que não teriam sido observadas pela(s) empresa(s) multinacional(is), aplicáveis à Instância Específica;
- V. Uma explicação de como uma não conformidade alegada com as Diretrizes afeta, mesmo potencialmente, a(s) Alegação(ões) ou as pessoas representadas por elas;
- VI. Uma descrição, se aplicável, dos esforços assumidos pela(s) Alegante(s) com o propósito de fazer com que a(s) empresa(s) multinacional(is) lidem com a não conformidade alegada com as Diretrizes e os resultados desses esforços;
- VII. Uma cópia de documentos ou informações possam auxiliar o entendimento dos fatos ou das circunstâncias que caracterizariam a não conformidade alegada com as Diretrizes, bem como uma cópia dos documentos relacionados aos esforços mencionados no item VI;
- VIII. Uma indicação de dados/informações consideradas confidenciais
- IX. As informações se o objeto da Alegação estiver sendo processado pelo judiciário, em outros órgãos administrativos nacionais ou internacionais, ou em qualquer entidade internacional. Sempre que possível, a(s) Parte(s) deverá submeter ao PCN os documentos que provam essa situação e que estão relacionados à Instância Específica apresentada; e
- X. A(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) que submete(m) a Instância Específica.

Identificação da(s) Alegante(s):

- a. Da(s) Alegante(s): Nome(s), CPF ou CNPJ (passaporte ou D.I., se estrangeiro), endereços (físico e eletrônico) e números de telefones (fixo e celular, quando aplicável)
- b. Parte(s) afetada(s): Se a Instância Específica for apresentada em nome de um terceiro (pessoas físicas, organizações, grupos, associações etc.), favor fornecer detalhes da(s) parte(s) afetada(s)
- c. Vínculo: Especificar o vínculo entre a(s) Alegante(s) e a(s) parte(s) afetada(s)

Identificação da(s) empresa(s) multinacional(is) objeto da Alegação

- a. Nome do representante no Brasil ou no exterior (se apropriado), endereço (físico e eletrônico), e o número de telefone

b. Indicar o(s) país(es) onde a não conformidade alegada ocorreu

c. Se a(s) empresa(s) já está(ão) ciente(s) da Alegação? Em caso afirmativo, qual foi a reação do(s) representante(s) da empresa?

Identificação de qualquer parte interessada que o PCN Brasil deva consultar para mais informações: Fornecer todos os detalhes úteis e/ou detalhes de contato para o PCN Brasil identificar e contatar qualquer parte interessada.

Descrição do(s) problema(s) que está(ão) sujeito(s) à Alegação.

a. Indicar o(s) Capítulo(s) e/ou Parágrafo(s) das Diretrizes que a(s) empresa(s) multinacional(is) não está(ão) cumprindo.

b. Descrição detalhada dos fatos objetos da alegação, possivelmente vinculados às alegações do Capítulo e Parágrafo das Diretrizes mencionados acima. Favor, declarar também como uma não conformidade alegada com as Diretrizes afeta, se potencialmente, a(s) Requerente(s) ou as pessoas representadas por elas;

c. Indicar os resultados esperados de uma possível

mediação de Procedimentos Paralelos

a. Há algum processo pendente ou concluído sobre o assunto perante outras autoridades públicas/privadas nacionais/internacionais? (autoridade administrativa, judiciária, segurança pública)

Observação: Os documentos referentes a essas alegações que provem essa situação e que estão relacionadas à alegação apresentada deverão ser enviadas ao PCN Brasil.

Em caso afirmativo, favor informar qual autoridade e Instância Específica

foi submetida há caso pendente de decisão?

b. Há algum Ponto de Contato Nacional (PCN) de outro país ciente de ou que foi acionado com relação a essa Alegação?

Se a Instância Específica foi submetida a outro(s) PCN(s), favor indicar qual(is) PCN(s) está(ão) envolvidos e qual PCN é o responsável pela assistência à Parte (PCN líder)

Confidencialidade: Indicar a(s) informação(ões) e/ou documentos que deverão ser tratados confidencialmente. Documentação: Favor listar os documentos anexos a este formulário que apoiem a Alegação. Outras informações relevantes

Por meio deste formulário de submissão, eu solicito ao PCN Brasil fornecer seus bons ofícios para a resolução da questão declarada acima.

Eu autorizo o uso dos dados e das informações contidas neste documento, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.874 de 27/06/2019, e do Manual de Procedimentos do PCN Brasil.

Eu prometo manter a confidencialidade referente à submissão desta Instância Específica até sua efetiva aceitação ou rejeição, conforme disposto no Manual de Procedimentos do PCN Brasil.

Fonte: Anexo ao PCN Brasil: Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas (2019), <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-externo/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn/produtos/outros/procedure-manual-ncp-brazil.pdf>

Alguns elementos obrigatórios nos termos da Seção 4 podem ser lidos além dos critérios de avaliação inicial especificados no parágrafo 25 do Comentário à Orientação Procedimental. A submissão deverá, particularmente:

- demonstrar o vínculo entre as questões e as Diretrizes, bem como o envolvimento direto da empresa na violação das Diretrizes (Seção 4.8);
- especificar a identidade da empresa, com nome e informações de contato de seus representantes no Brasil (Seção 4.12.II);
- fornecer um vínculo possível entre as alegações ao Capítulo das Diretrizes e o Parágrafo das Diretrizes (Seção 4.12.IV);
- especificar a reação do representante da empresa se a empresa estiver ciente da alegação (formulário de submissão).

O PCN aplicou uma interpretação flexível dos critérios na prática em algumas instâncias específicas. Limitadas ausências de informações não impedirão, necessariamente, a aceitação se o caso estiver, de outro modo, em boa ordem. Por exemplo, o PCN aceitou submissões sem as informações de contato do representante da empresa.⁸⁰

Auxiliar a garantir que a alegação atende os critérios acima, a Secretaria do PCN apoia os alegantes. Em particular, a Secretaria do PCN solicita informações adicionais, quando necessário, por e-mail, e esclarece o procedimento e elementos faltantes através de reuniões. A página de internet do PCN também convida a perguntas sobre a submissão de instâncias específicas por e-mail.

As RPs limitam o escopo geográfico do mecanismo de instância específica para os casos envolvendo (i) empresas multinacionais baseadas em países aderentes operando no Brasil ou (ii) empresas multinacionais brasileiras atuando fora do Brasil em países aderentes ou não aderentes (Seção 4.3), as quais descartariam empresas sediadas em países não aderentes operando no Brasil. Isto é inconsistente com as Diretrizes, as quais se referem em particular a empresas multinacionais baseadas em países em desenvolvimento (Prefácio, Parágrafo 3). O PCN observa que, na prática, foi aceito um caso nos termos da RP atual envolvendo uma empresa sediada em um país não aderente.⁸¹

Seção 4 também trata do escopo de empresas multinacionais. Especifica que o PCN adotará uma ampla definição de empresas multinacionais para os fins das instâncias específicas (Seção 4.4).

A aceitação de um caso está mais restrita através de um tempo limite de 60 meses entre a data dos fatos e a data do recebimento da alegação, que não esteja mencionado no formulário de submissão online. O atual tempo limite resultou na não aceitação de uma reclamação em uma instância específica recente.⁸² O limite utilizado será de 12 meses em Resoluções de PCN prévias. Seis instâncias específicas não foram aceitas com base no tempo limite prévio.⁸³

Em instâncias específicas recentes, o PCN acompanhou uma abordagem flexível ao tempo limite. Em seis casos, o PCN interpretou o tempo limite à luz da natureza contínua dos eventos e a falta de acesso do alegante às informações. Uma instância específica ⁸⁴ foi aceita com base em novas informações após duas alegações prévias sobre reclamações vinculadas a fatos não aceitos, entre outros motivos, de acordo com o limite prévio de 12 meses.⁸⁵

Uma alegação pode ser submetida em diversos meios (Seções 4.5-4.6). Alegantes podem utilizar o sistema de informação eletrônico do Ministério da Economia. Segundo a versão em inglês da webpage do PCN em

⁸⁰ 02/2018, 07/2018.

⁸¹ Vide 06/2020.

⁸² *Ibid.*

⁸³ s/n/2010, 04/2010, 04/2012, s/n/2013i), s/n/2013ii), s/n/2018.

⁸⁴ 04/2020.

fevereiro de 2022, o formulário de submissão online estava temporariamente desabilitado. Ainda é possível submeter por meio de e-mail ou correspondência normal.

avaliação inicial

Os segundo e terceiro estágios da decisão na aceitação de uma instância específica estão descritos na Seção 5 da RP: aceitação da instância específica e os passos seguintes do procedimento (vide Figura 5.1).

A Seção 5.7 especifica os elementos levados em consideração para decidir se a instância específica deverá ser aceita para exame, rejeição ou transferência para outro PCN (vide Box 5.2).

Box 5.2. Fatores considerados durante a Fase de Avaliação Inicial

5.7. O relator indicara ao GTI-PCN se a Instância Específica deverá ser aceita ou não, dentro de 30 (trinta) dias corridos. Esse relatório considerará, sem prejuízo a outras informações fornecidas:

- I. a(s) identidade(s) da(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) interesse(s) no assunto;
- II. se a questão levantada é legítima, apresentada em boa-fé e relevante à interpretação das Diretrizes;
- III. se a questão é relevante e fundamentada;
- IV. se há um vínculo direto, embora um em potencial, entre a Alegante e a questão levantada;
- V. se parece haver um vínculo entre as atividades da(s) empresa(s) e a questão levantada na Instância Específica;
- VI. se a Instância Específica obteve elementos que sustentam a pertinência temática com os capítulos orientados pelas Diretrizes;
- VII. se a Alegação contém foco suficientemente delimitado;
- VIII. se a Instância Específica apresenta fatos e evidências, verificáveis por critérios objetivos;
- IX. a relevância de leis e procedimentos aplicáveis, inclusive sentenças judiciais;
- X. como questões semelhantes foram ou estão sendo tratadas em outros processos nacionais ou internacionais; e
- XI. se a consideração da questão específica contribuiria para os fins e a efetividade das Diretrizes da OCDE.

Fonte: Seção 5.7., PCN Brasil: Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas (2019), <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/CAMEX/pcn/produtos/outros/procedure-manual-ncp-brazil.pdf>

Alguns critérios parecem estabelecer um alto limiar para aceitação de casos no segundo estágio:

- se a reclamação é “legítima” (II);
- se há um “vínculo direto [...] entre a Alegante e a questão levantada (IV);
- se o caso apresenta elementos de “pertinência temática com os capítulos abordados pelas Diretrizes” (VI);
- se a submissão inclui “fatos e evidências detalhadas”, verificáveis por meio de critérios objetivos (VIII).

Os critérios para a realização da avaliação inicial se beneficiariam a partir de alinhamento mais próximo com a redação no parágrafo 25 do Comentário. Em particular, o vínculo entre as questões e as Diretrizes, bem como o “vínculo direto” (Seções 4.8, 5.7.IV) podem ser esclarecidos para refletir as diversas relações que uma empresa pode ter com os impactos negativos nos termos das Diretrizes. Os critérios de “legitimação” e “fatos e evidências detalhadas” podem ser ainda ajustados para garantir que a avaliação inicial não equivale a uma avaliação minuciosa de todas as questões (vide também a Análise de declarações de PCN abaixo). Para reforçar mais a previsibilidade do processo de instância específica, admissibilidade e os critérios de aceitação nos termos das Seções 4.8, 4.12 e 5.7 podem ser consolidadas.

Em termos de processo, após consulta do Grupo de Trabalho de PCN, o Coordenador do PCN designa um relator, de preferência o representante do órgão competente para as questões em destaque (Seções 5.5. - 6). Há uma demanda para transparência na designação do relator e das garantias de imparcialidade referentes ao papel (vide também o Capítulo sobre Acordos Institucionais acima). Algumas partes interessadas solicitaram a designação com base na competência nas questões levantadas de acordo com as Diretrizes e a possibilidade de nomeação de co-relatores. O relator deverá aconselhar dentro de 30 dias se o caso deverá ser aceito ou não.

A decisão sobre a avaliação inicial é tomada por maioria simples, com um quórum da metade dos membros do grupo de trabalho presentes, e comunicada às partes (Seção 5.7.1). Entretanto, uma decisão de aceite não implica automaticamente no convite às partes para celebrarem a mediação (Seção 5.9).

O PCN informa a empresa após a segunda etapa da fase de avaliação inicial (Seção 5.10-12). O PCN notificará em que estágio a empresa envolvida, compartilha as informações do caso com um resumo curto, e a convida para apresentar seus contra-argumentos dentro de 15 dias, renováveis (Seção 5.10-12). Para casos aceitos desde 2011, isso leva em média 118 dias, *i.e.*, aproximadamente 4 meses. As partes interessadas empresariais têm expressado preocupação, durante esse período, a empresa pode ser surpreendida com a descoberta sobre a submissão através de outras fontes, p. ex., mídia, informações publicadas pela alegante.

Após o exame da resposta da empresa, o relator comunicará dentro de 30 dias sobre as próximas etapas do processo, recomendando uma das seguintes opções (Seção 5.14):

- encerramento da instância específica;
- solicitação para mais informações sobre as partes;
- oferecer bons ofícios às partes, inclusive a mediação;
- outro curso de ação.

De acordo com a RP, se um caso for aceito, o PCN publica em sua página na internet um resumo da alegação, salientando que a aceitação não implica em uma decisão quanto a observância ou não das Diretrizes (Seção 5.8.1). Entretanto, a própria declaração da avaliação inicial não é publicada, nem compartilhada com as partes para comentários. Se um caso não for aceito, o PCN publica a informação através de uma “declaração final” (Seção 5.16), que é compartilhada com as partes para comentários antes da finalização. A “declaração final” inclui uma visão geral da instância específica, uma descrição do processo e as recomendações, se aplicável (Seção 7.4).

Na prática, e à época da visita virtual, entre os sete casos de não aceitação recebidos desde 2011:⁸⁶

- três resumos do website incluíram uma descrição das questões e dos motivos apoiando a decisão do PCN, mas nenhuma declaração final;⁸⁷
- dois resumos do website incluíram os Capítulos relevantes das Diretrizes e os motivos apoiando a decisão do PCN, mas nenhuma descrição das questões ou declarações finais;⁸⁸

⁸⁶s/n/2013i), s/n/2013 (ii), s/n/2015, 01/2017, s/n/2018, 02/2021, 03/2021.

⁸⁷s/n/2013ii), s/n/2015, 01/2017.

- para duas instâncias específicas, nenhuma informação foi publicada.⁸⁹

O PCN deverá publicar consistentemente as declarações finais em instâncias específicas não aceitas, em linha com Seção I.C.3.a) da Orientação Procedimental. O PCN deverá considerar a revisão de sua RP a este respeito e alinhar sua prática com o parágrafo 32 do Comentário. As declarações finais em tais casos devem descrever, pelo menos, as questões levantadas e os motivos para a decisão do PCN.⁹⁰ A publicação de maneira consistente das declarações finais sobre instâncias específicas não aceitas também fortalecerá a transparência do PCN.

Bons Ofícios

A Seção 3 descreve a natureza da fase de bons ofícios. A Seção 6 delinea o processo.

O propósito da fase de bons ofícios é ajudar as partes a superarem obstáculos em uma disputa através da mediação (Seção 3.4). O PCN auxilia as partes a resolverem as questões através do consenso e construir uma decisão mutuamente acordada (Seção 3.6.e).

De acordo com a RP, para cada caso aceito pelo Grupo de Trabalho, o PCN oferecerá seus bons ofícios às partes (Seção 6.2). Entretanto, isso contradiz as Seções 4 e 5, as quais dispõem que este é o caso apenas para instâncias específicas, as quais percorrem os três estágios do processo de avaliação inicial e para a qual o relator faz a recomendação para oferecer a mediação às partes (Seção 4 e 5).

Os bons ofícios são divididos em duas fases: uma fase preparatória durante a qual o PCN dispõe as informações às partes e os planos para o diálogo; e uma fase de diálogo durante a qual as partes discutem as questões com vistas a descobrir uma solução (Seção 6.3).

Em caso de mais de uma alegante ou alegada, se uma parte se recusar, a mediação continua com as partes interessadas e a declaração final indica os motivos levantados pelas partes não participantes (Seção 6.5 e 6). Esse cenário não surgiu na prática por enquanto.

Uma vez que a oferta da mediação tenha sido aceita, o PCN elabora um plano de trabalho que cubra os objetivos buscados pela mediação, cronogramas, meios de comunicação, regras de confidencialidade e uma lista de negociadores autorizados. As partes podem comentar uma minuta do plano de trabalho e a versão final deverá ser assinada por ambas as partes e pelo mediador. Os planos de trabalho, entretanto, variam de caso a caso (Seção 6.9). O processo de mediação pode ser interrompido a qualquer tempo mediante a solicitação de uma parte (Seção 6.10). Para casos complexos, o PCN também poderá solicitar a assistência de peritos (Seção 7.2). Recentemente, o PCN consultou um perito em uma instância específica.⁹¹ Mais especificamente, o PCN consultou especialistas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em limites de propriedades rurais e certificação. A Critério do PCN e das partes, observadores podem ser autorizados, desde que eles tenham uma “afinidade” com o caso e mantenham confidencialidade (Seção 6.11).

A mediação foi facilitada principalmente pelos membros do PCN. Nesta fase, a mediação pode ser conduzida ou pelo próprio PCN ou por um mediador profissional (Seções 6.7-8).

Conclusão das instâncias específicas

A Seção 7 da RP é voltada para o estágio da emissão de uma declaração final. Neste estágio, o PCN emite uma declaração final aprovada pelo Grupo de Trabalho, levando em consideração a necessidade de proteger informações confidenciais ou sensíveis (Seção 7.1).

Em termos de conteúdo, as informações variam para os casos aceitos e os casos não aceitos. Para os casos aceitos, o PCN poderá utilizar as informações compartilhadas pelas partes, informações públicas e buscar apoio de outros PCNs.

⁸⁹ s/n/2013i), s/n/2018; o PCN observou que as informações foram publicadas posteriormente.

a Secretaria da OCDE e peritos (Seção 7.2). Como regra geral, todas as declarações finais devem incluir um resumo do caso, uma descrição do processo e, quando apropriado, recomendações para a empresa (Seção 7.5). O PCN poderá iniciar ou retomar um processo de mediação a qualquer momento durante a elaboração da minuta da declaração final (Seção 7.6).

Para casos não aceitos, a declaração final também incluirá as informações sobre o processo, mas sem um juízo de valor sobre a conduta da empresa (Seção 7.5.a). Para casos aceitos onde bons ofícios não foram oferecidos, ou não se obteve acordo, a declaração também incluirá as posições das partes e os motivos pelos quais não houve acordo (Seção 7.5.b). Quando se chega a um acordo, ele somente será divulgado com o acordo entre as partes (Seção 7.5.c).

Em termos processuais, uma minuta é compartilhada com as partes, as quais terão quinze dias para sugerir mudanças, e fornecer uma justificativa para essas sugestões (Seção 7.3). Uma vez aprovada, a declaração final é comunicada às partes, à OCDE e os PCNs dos países das empresas envolvidas. É então publicada na página de internet do PCN (Seção 7.4).

A RP descarta a possibilidade para o PCN tomar determinações. Mais especificamente, a RP especifica que o PCN não faz uma determinação ("juízo de valor") referente à conduta da empresa e se ela cumpre com as Diretrizes (Seção 7.5.1).

Acompanhamento de caso

De acordo com a Seção da RP, o PCN poderá, quando necessário e com acordo das partes, especificar o cronograma na declaração final para acompanhar em esforços feitos, ou no contexto de recomendações, ou de acordos (Seção 8.1). O PCN poderá buscar informações das partes a este respeito (Seção 8.2), e publicar uma declaração de acompanhamento incluindo as atualizações recebidas (Seção 8.3) em sua página de internet (Seção 8.4). O PCN poderá recomendar um outro período de acompanhamento. Deve-se destacar que nenhuma disposição para acompanhamento é feita quando o PCN faz as recomendações em um caso que não resultou em um acordo. O PCN poderá considerar um alinhamento do sua RP com o parágrafo 36 do Comentário através de uma definição obrigatória de um cronograma de acompanhamento na declaração final.

Análise das declarações do PCN

Devido a muitas instâncias específicas e a falta de informações disponíveis para casos mais antigos, a análise abaixo cobre apenas os casos recebidos após 2011.

Casos não aceitos

Desde 2011, sete de 28 instâncias específicas recebidas não foram aceitas pelo PCN.⁹² Onde especificado, os motivos para a não aceitação de casos foram:

- em três instâncias específicas,⁹³ a alegante não forneceu as informações adicionais exigidas;
- em uma instância específica,⁹⁴ além da expiração do limite de prazo, o PCN encontrou evidências insuficientes com relação às medidas discricionárias alegadas pela empresa;
- em uma instância específica,⁹⁵ o PCN não encontrou um vínculo entre as atividades da empresa e as Diretrizes;

⁹² s/n/2013i), s/n/2013ii), s/n/2015, 01/2017, s/n/2018, 02/2021, 03/2021

⁹³ 01/2017, 02/2021, 03/2021.

⁹⁴ s/n/2018.

⁹⁵ s/n/2015; o PCN observou que as informações foram publicadas posteriormente.

- em duas instâncias específicas, nenhuma informação estava disponível com relação aos motivos para a não aceitação à época da visita virtual.⁹⁶

Na prática, parece que o processo complexo que levou à avaliação inicial está colocando significativa pressão sobre as partes, a Secretaria do PCN e o Grupo de Trabalho. A fase de avaliação inicial pode ser simplificada para fortalecer a acessibilidade e a previsibilidade do processo, em particular com respeito à distinção entre a admissibilidade e a avaliação inicial, e as decisões separadas sobre a aceitação e os próximos passos. O processo atual envolve diversos estágios de exame pela Secretaria, o Grupo de Trabalho e o relator, solicitações para informações adicionais e jornadas de intercâmbios em separado com as partes. Essa abordagem cria um longo e proativo processo, muitas vezes levando a atrasos e a confusão entre a admissibilidade e a avaliação inicial, bem como com relação ao papel dos diferentes órgãos do PCN. Por exemplo, em alguns casos, o PCN reavaliou os critérios de admissibilidade baseados em informações subseqüentes fornecidas pela empresa envolvida, embora o caso já estivesse aceito.⁹⁷

Em geral, o PCN também conduz análises minuciosas de informações no estágio de aceitação. Por exemplo, a declaração de avaliação inicial nos seis casos relacionados às fazendas cafeicultoras (vide Box 5.3)⁹⁸ incluía uma análise detalhada das expectativas de devida diligência na cadeia de fornecimento de café. Isso pode exceder o nível de escrutínio fornecido no parágrafo 25 do Comentário e, em alguns casos, limitar a acessibilidade do PCN.

Box 5.3. Instância específica 03/2018 - Illy Café e Conectas Human Rights & ADERE-MG

Em 21 de agosto de 2018, o PCN Brasil recebeu uma instância específica da CSO Conectas Human Rights e da organização Articulação de Empregados Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE-MG) alegando que as atividades de seis empresas multinacionais, incluindo a Illy Café, uma empresa do setor alimentício sediada na Itália, no Brasil, estava em conflito com o Capítulo II (Políticas Gerais), Capítulo IV (Direitos Humanos) e Capítulo V (Emprego e Relações Laborais). Mais especificamente, as alegantes alegaram que as seis empresas compravam café das fazendas cafeicultoras na região de Minas Gerais onde 37 indivíduos trabalhavam sob condições análogas à escravidão. Consequentemente, o PCN separou o caso com relação a cada empresa. Quatro instâncias específicas estão atualmente em andamento nos bons ofícios e duas estão em acompanhamento.

Em sua avaliação inicial em 12 de agosto de 2019, o PCN decidiu separar os casos por empresa e solicitou informações adicionais da alegante. O PCN nomeou o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos como relator. Em 11 de março de 2020, o PCN decidiu encerrar o caso com base na falta de evidência de não observância das Diretrizes. Mais especificamente, em 19 de novembro de 2018, a Illy Café informou que não comprava café das fazendas em questão. Em sua declaração final em 13 de agosto de 2020, o PCN fez uma análise das expectativas de devida diligência em toda a cadeia de fornecimento de café e recomendou que a empresa continue a aperfeiçoar seus mecanismos de devida diligência para encorajar a melhoria das condições laborais em fazendas cafeicultoras. Atualmente, o PCN está realizando o acompanhamento.

As partes compartilharam experiências positivas na acessibilidade do PCN e a Secretaria do PCN, incluindo as claras explicações sobre a natureza e as etapas do processo. Embora as recomendações e o processo de acompanhamento foram reconhecidos como úteis, os desafios foram identificados, particularmente, com relação à transparência de diversas etapas da avaliação inicial na prática, o resultado e processo de acompanhamento, bem como o acesso aos documentos apresentados por uma parte. Os desafios também referentes ao estabelecimento de prazos que são realísticos com relação à complexidade das questões.

⁹⁶ s/n/2013i), s/n/2018(ii).

⁹⁷ Vide, por exemplo, 03/2018, 07/2018, 06/2020 sobre a primeira e a terceira reclamações.

⁹⁸ 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018.

Casos concluídos

Desde 2011 dos 28 casos recebidos, 16 foram concluídos. Entre esses, bons ofícios foram oferecidos a sete. Isso significa que, contrário aos processos descritos na Seção I.C. da Orientação Procedimental, o PCN pode aceitar um caso sem oferecer bons ofícios. Os resultados nos casos nos quais o PCN ofereceu bons ofícios incluem o seguinte:

- um caso foi concluído com acordo:⁹⁹ houve três reuniões de mediação entre setembro de 2015 e setembro de 2016 entre as associações vizinhas à cidade de Paracatu e uma subsidiária de uma empresa multinacional canadense. Para facilitar o diálogo, as reuniões foram organizadas na região da residência das populações afetadas. Ainda que nenhum vínculo fosse estabelecido entre o uso de explosivos da empresa e os danos nos lares, a empresa declarou sua intenção em reparar os imóveis em três vizinhanças urbanas através de um projeto de parceria com a cidade de Paracatu e a participação ativa da comunidade;
- um caso foi concluído com acordo fora do processo do PCN;¹⁰⁰
- cinco casos foram concluídos sem acordo.¹⁰¹ Em um dos casos,¹⁰² o PCN realizou mediações como parte dos bons ofícios.

Nove instâncias específicas recebidas desde 2011 foram aceitas, mas os bons ofícios não foram oferecidos.¹⁰³ Os motivos dados na declaração final para justificar a não oferta dos bons ofícios, muitas vezes, correspondem aos desenvolvimentos ocorridos durante a fase “próximas etapas” após a aceitação do caso. Durante esse estágio, o relator pode tomar uma gama de ações tais como solicitar informações adicionais:

- em três instâncias específicas,¹⁰⁴ a alegante solicitou o encerramento do caso devido ao acordo ou o diálogo em andamento junto ao acordo fora do processo do PCN. O PCN não buscou informações sobre o conteúdo do diálogo (vide também a seção sobre Processos em Paralelo abaixo);
- em uma instância específica ¹⁰⁵ a alegante retirou as reclamações antes da recomendação do relator e preferiu encaminhar as questões em um fórum diferente;
- em uma instância específica,¹⁰⁶ a empresa compartilhou uma decisão tramitada em julgado referente a uma diferente, mas próxima à reclamação correlata (vide também seção sobre Processos em Paralelo abaixo);
- em uma instância específica,¹⁰⁷ o relator recomendou a conclusão do caso com base em, entre outros, as informações fornecidas pela empresa em modificações do código de conduta, e a distância que não permitiu que a mediação ocorresse.

Entretanto, em alguns casos, a falta de uma oferta de bons ofícios parece articulada em reavaliações de critérios da avaliação inicial após a aceitação do caso:

- em duas instâncias específicas,¹⁰⁸ o PCN encontrou uma falta de vínculo direto entre as atividades empresariais da empresa e as alegações.

⁹⁹ 01/2014.

¹⁰⁰ 02/2015.

¹⁰¹ 01/2012, 05/2020, 01/2018, 01/2020, 02/2020.

¹⁰² 01/2012.

¹⁰³ ~~03/2012, 01/2013, 02/2014, 03/2014~~, 03/2018, 07/2018, 03/2020, 06/2020, 01/2021.

¹⁰⁴ 03/2012, 01/2013, 03/2020.

¹⁰⁵ 01/2021.

¹⁰⁶ 03/2014.

¹⁰⁷ 02/2014.

- em uma instância específica,¹⁰⁹ o PCN decidiu com base em (i) a expiração do prazo limite de 60 meses; (ii) a promulgação de uma sentença transitada em julgado, e (iii) a falta de vínculo com o Capítulo VI das Diretrizes sobre as três respectivas reclamações.

Nos casos em que os bons ofícios foram oferecidos, o PCN realizou mediações internas. Em quatro das cinco instâncias específicas, atualmente sob bons ofícios, a mediação é realizada pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Um mediador profissional foi nomeado em uma instância específica em andamento após acordo entre as partes. A empresa cobrirá as despesas de mediação.¹¹⁰ Em uma instância específica concluída,¹¹¹ os bons ofícios foram incluídos em ambas as mediações pelo próprio PCN e uma empresa privada. Mediante o consentimento das alegantes, a empresa envolvida no caso cobriu os custos de mediação.

O PCN informou que visa o fortalecimento de suas habilidades mediadoras. Em seu relatório anual à OCDE, o PCN indicou que sua equipe não se submeteu ao treinamento de mediação. O treinamento de mediação também foi listado pelo PCN como um tópico prioritário para o aprendizado por pares em seu relatório anual de 2019. O PCN planejava tornar pública uma convocação para mediadores *pro bono* no segundo semestre de 2022, e informou ter contratado um mediador profissional em 2021.

O PCN poderia procurar facilitar de modo mais proveitoso as trocas entre as partes, como em alguns casos, o papel do PCN nos bons ofícios parece ter sido limitado.¹¹² Ilustrativamente, em dois casos recentemente concluídos como resultado de um acordo fora do processo de instância específica, o PCN não teve acesso ao conteúdo do acordo, o qual, então, limitou sua capacidade em verificar se o resultado estava alinhado com o princípio orientador de compatibilidade com as Diretrizes.¹¹³

O conteúdo das declarações finais do PCN evoluiu significativamente nos últimos anos. As declarações prévias incluíam longas descrições factuais das reuniões. Agora, o PCN publica declarações mais curtas que fornecem detalhes suficientes enquanto garantem clareza e um cronograma claro refletindo as etapas procedurais e trocas entre as partes. As declarações recentes também fornecem uma melhor descrição do mandato do PCN, a qual pode ajudar a direcionar os relatórios pelas partes interessadas e o PCN cujas expectativas das partes do processo de instância específica excedem regularmente ao mandato do PCN.

O PCN fez recomendações em nove declarações desde 2011, e tem sido mais consistente em fazê-lo nos casos recentes.¹¹⁴ O conteúdo e o tamanho das recomendações variam. Deve-se observar que o PCN fez recentemente recomendações detalhadas às empresas sobre a implementação concreta da devida diligência. Por exemplo, em uma instância específica, o PCN fez 12 recomendações às empresas envolvidas que constituíram uma joint venture ativa no setor de mineração no Brasil, incluindo a necessidade de (i) realizar e aumentar os recursos para devida diligência, e (ii) exercer alavancagem na joint venture para alinhar sua conduta com as Diretrizes. Este caso diz respeito ao colapso da barragem do Fundão e o respectivo direitos, as condições de trabalho e segurança dos trabalhadores (vide também, associadamente, Box 5.4).¹¹⁵ Em duas instâncias específicas,¹¹⁶ o PCN recomendou que a empresa tomasse medidas para melhorar as condições laborais nas fazendas cafeicultoras juntamente com sua cadeia de fornecimento, incluindo a melhoria dos seus mecanismos de devida diligência e encorajando os fornecedores a aplicar as normas CER.

¹⁰⁹ 06/2020.

¹¹⁰ 02/2018.

¹¹¹ 02/2015.

¹¹² 01/2020.

¹¹³ 01/2020, 02/2020.

¹¹⁴ 01/2012, 01/2014, 02/2014, 02/2015, 01/2018, 03/2018, 07/2018, 01/2020, 02/2020.

42 |

¹¹⁵ 01/2018.

¹¹⁶ 03/2018 e 07/2018.

Box 5.4. Instância específica 01/2020 – Vale SA e as pessoas físicas Carlos Cleber Guimarães Júnior, Carla de Laci França Guimarães

Em 23 de janeiro de 2020, o PCN Brasil recebeu uma instância específica de duas pessoas físicas, proprietários em uma área próxima à cidade de Pires localizada na região de Minas Gerais, alegando que a falha da barragem de resíduos do Córrego do Feijão revelaram e resultaram em não observância das Diretrizes pela Vale SA, uma empresa mineradora multinacional sediada no Brasil. Em particular, os alegantes alegaram que a conduta da empresa não estava alinhada com o Capítulo II (Políticas Gerais), Capítulo III (Transparência), Capítulo IV (Direitos Humanos) e Capítulo VI (Meio Ambiente), entre outros, pelos seguintes motivos: (i) falha em cumprir com os padrões de segurança internacionais e falta de informação sobre os riscos referentes às barragens; (ii) falha em responder as alegações através dos canais de atendimento ao consumidor; (iii) consequências das falhas nos indivíduos, nas propriedades e nas terras; (iv) instalação de cercas sem o consentimento dos proprietários; e (v) o estabelecimento de um mecanismo de acordo de controvérsias extrajudicial alegado como insuficiente. O PCN Brasil recebeu, no todo, quatro instâncias específicas envolvendo a Vale sobre as questões referentes ao colapso da barragem de resíduos.

Em sua avaliação inicial em 13 de abril de 2020, o PCN decidiu aceitar o caso. O PCN nomeou o Ministério de Minas e Energia como relator por causa de sua relevância sobre o tópico e o setor. Após a aceitação do caso, e com base nas recomendações do relator, o PCN solicitou informações adicionais das partes em 20 de julho de 2020. Com base nas informações fornecidas pelas partes, o PCN ofereceu bons serviços em 9 de novembro de 2020 e ajudou nas reuniões separadas com as partes. Em 17 de dezembro de 2020, a Vale SA recusou a oferta citando discussões paralelas sobre remediação sob seu mecanismo de resolução extrajudicial de disputas com os apresentadores e a comunidade em geral. O PCN fez cinco recomendações à empresa em sua declaração final em 28 de outubro de 2021, incluindo o estabelecimento de um mecanismo de devida diligência cobrindo um amplo escopo de atores interessados em suas atividades. Atualmente, o PCN está realizando o acompanhamento.

As partes compartilharam experiências positivas na acessibilidade do PCN e a Secretaria do PCN, bem como a clareza do processo. Eles saudaram os esforços da Secretaria do PCN para garantir o devido processo e concordaram sobre o potencial do PCN como uma alternativa aos processos judiciais. Como prática positiva, as recomendações e o cronograma de acompanhamento foram claramente explicados pelo PCN. Surgiram desafios relativos à equabilidade e transparência do processo, mudanças nos prazos para informações adicionais que impactaram o cronograma e a necessidade de conhecimentos práticos em questões relacionadas ao CER e ao meio ambiente em particular.

Em termos de previsibilidade, uma parte solicitou a comunicação do PCN no início do processo. Em termos de equabilidade e transparência, os desafios diziam respeito ao fornecimento de uma versão não confidencial das informações confidenciais apresentadas por uma parte à outra e à necessidade de garantir o acesso às mesmas informações para ambas as partes.

As partes interessadas e o PCN apontaram a questão de garantir expectativas claras das partes em relação ao processo e, neste sentido, o PCN compartilhou que o baixo nível de acordos pode estar ligado às expectativas das partes que excedam o escopo de seu mandato e dos procedimentos paralelos. Uma melhor comunicação em torno do mandato do PCN, o que ele pode cumprir e quais são suas limitações, pode contribuir para tratar dessas preocupações.

Acompanhamento

No passado, o PCN não realizava sistematicamente o acompanhamento. Em uma instância específica,¹¹⁷ o PCN pediu para manter-se informado pela empresa sobre o projeto de parceria previsto no acordo. Entretanto, nenhum acompanhamento formal foi realizado e o PCN não divulgou uma declaração de acompanhamento.

O PCN desenvolveu recentemente uma prática consistente de acompanhamento de casos que resultou em recomendações. O PCN publicou relatórios de acompanhamento e está atualmente realizando uma segunda rodada de revisão em duas instâncias específicas.¹¹⁸ Em uma instância específica, o relatório de acompanhamento delineou as informações apresentadas pelas partes e solicitou informações adicionais.¹¹⁹ Na outra instância específica, o PCN considerou as informações fornecidas pela empresa para abordar suas recomendações, mas solicitou informações complementares. O acompanhamento também está em andamento em três instâncias específicas.¹²⁰ Em outra instância específica,¹²¹ o PCN solicitou informações adicionais pela empresa sobre o impacto das medidas tomadas ao longo de sua cadeia de fornecimento.

Tempestividade

O PCN Brasil tem excedido regularmente os prazos indicativos para o tratamento de casos. As partes interessadas notam o efeito desencorajador de cronogramas longos para as possíveis alegantes. A duração média geral dos casos concluídos pelo PCN desde 2011 é de 852 dias, ou seja, dois anos e quatro meses (vide Anexo D). Os casos em que etapas adicionais são aplicadas durante a fase de avaliação inicial correm particularmente o risco de exceder os prazos.

A duração média dos casos não aceitos desde 2011 é de 438 dias, ou seja, aproximadamente um ano e três meses. O PCN tratou de uma instância específica não aceita em três anos, a qual incluiu várias rodadas de solicitações de informações adicionais.

Apesar do progresso em comparação com casos mais antigos, a troca de informações com as partes durante a fase de avaliação inicial ainda excede regularmente o cronograma estabelecido na Seção 5 de sua RP. Recentemente, passaram-se seis meses entre a aceitação do caso e a recomendação do relator de oferecer bons ofícios às partes.¹²³ Em casos mais antigos, a alegante solicitou o arquivamento do caso quase um ano após a última troca de informações com as partes¹²⁴ ou a empresa solicitou a prorrogação do prazo para apresentar respostas após a aceitação do caso e respondeu após três anos, pedindo o encerramento do caso.¹²⁵

O alinhamento com os cronogramas indicativos fortaleceria a previsibilidade e a eficácia do processo de instância específica. As partes interessadas concordaram que os longos cronogramas, na prática, desafiam os recursos e a confiança das alegantes. Uma parte interessada ressaltou que o PCN deveria fornecer um cronograma claro e conciso, bem como uma comunicação oportuna às alegantes em relação aos atrasos. Além disso, uma porcentagem significativa de instâncias específicas aceitas desde 2011 correu em paralelo com outros processos (vide também a seção sobre Processos Paralelos abaixo), este número aumentou em 100% das instâncias específicas em andamento no momento da visita virtual. Cronogramas mais curtos podem posicionar o PCN como uma alternativa mais eficaz para processos judiciais longos e caros.

¹¹⁷ 01/2014.

¹¹⁸ 02/2015, 07/2018.

¹¹⁹ 02/2015.

¹²⁰ 03/2018, 01/2020, 02/2020.

¹²¹ 07/2018.

¹²² 01/2017.

123 02/2020.

124 01/2013.

125 03/2014.

O PCN reconhece o desafio de cumprir prazos indicativos e os problemas de previsibilidade causados por atrasos, e observa que este desafio foi agravado pela pandemia da COVID-19.¹²⁶

Confidencialidade e transparência

A seção 10 da RP, juntamente com as disposições sob cada etapa do processo de instância específica, estabelece uma estrutura detalhada sobre confidencialidade e transparência. O entendimento do PCN sobre confidencialidade dentro do processo específico é muito amplo. A Seção 10 declara que, antes, durante e após uma instância específica, as partes devem respeitar a confidencialidade dos procedimentos perante terceiros, de acordo com a legislação pertinente (Lei 13.140/2015) (Seção 10.2). O dever de confidencialidade se estende às partes e a qualquer pessoa que tenha estado envolvida no processo, direta ou indiretamente (Seção 10.7). Esta seção também prevê que, sob a legislação relevante, uma violação por uma parte do dever de confidencialidade pode levar a que as informações relevantes não sejam admissíveis em processos judiciais, e/ou a uma reclamação por delito civil pela outra parte (Seção 10.10).

As informações podem ser compartilhadas com o PCN na condição de que não sejam compartilhadas com a outra parte ou que seu conteúdo não seja divulgado na declaração. Nesses casos, as informações só serão transmitidas confidencialmente a pessoas com um papel no processo (membros do Grupo de Trabalho, mediador ou outros funcionários públicos) (10.3). Entretanto, a parte que solicita que a informação seja tratada confidencialmente deve fornecer ao PCN tanto uma versão confidencial quanto uma versão pública da informação, na qual a informação confidencial terá sido redigida (10.6). Informações não confidenciais são cobertas pela legislação pertinente sobre acesso à informação (10.8). O PCN observa a Lei 12.527/2011, que em princípio permite o acesso das partes interessadas aos documentos públicos após solicitação. O PCN observa que qualquer documento retido por uma autoridade pública se enquadra no escopo desta lei. O acesso pode ser negado a documentos confidenciais.¹²⁷

Sobre as diferentes fases do processo:

- A Seção 4 prevê que o PCN não se comunicará no recebimento de uma instância específica até que uma decisão sobre a avaliação inicial tenha sido tomada;
- as informações fornecidas pelas partes ao PCN podem ser divulgadas durante a fase de avaliação inicial, exceto para informações protegidas por lei (por exemplo, bancárias, comerciais, industriais etc.) e conforme solicitado pelas partes. Em qualquer caso, qualquer parte que solicite confidencialidade terá que fornecer um resumo publicamente divulgável das informações para as quais a confidencialidade é solicitada (Seção 4.10-11);
- A Seção 5 prevê que o PCN manterá o caso confidencial durante a avaliação inicial para preservar a reputação da empresa. As partes também devem manter o caso em sigilo (Seção 5.2);
- até que uma decisão sobre a avaliação inicial tenha sido tomada, o PCN e a alegante manterão o nome das partes em sigilo a fim de proteger a reputação da empresa (10.9.1). Qualquer violação de confidencialidade por uma parte durante o procedimento será considerada uma falta de boa fé e poderá levar o PCN a encerrar seus bons ofícios e encerrar o caso (10.5);
- durante os bons ofícios, o plano de trabalho elaborado pelo PCN uma vez que a oferta de mediação tenha sido aceita, incluirá acordos de confidencialidade (Seção 6.9);
- a declaração final levará em conta a necessidade de proteger informações sensíveis ou confidenciais (Seção 7.1). Ao chegar a um acordo, as partes devem decidir se ele pode ou não ser disponibilizado ao público (Seção 10.4).

¹²⁶ Como observado acima, a página de internet do PCN alerta as partes interessadas sobre o impacto da pandemia

no cronograma da específica da instância.
127 Artigo 11, Lei 12.527/2011.

Apesar da estrutura detalhada delineada acima, a necessidade de equilíbrio entre confidencialidade e transparência permanece. Algumas partes interessadas indicaram que consideravam que o PCN priorizava a confidencialidade em detrimento da transparência. Elas pediram regras mais claras sobre confidencialidade e informações mais disponíveis publicamente sobre as instâncias específicas, tais como a publicação das avaliações iniciais. Com relação às disposições de confidencialidade aplicáveis às partes, os representantes do CSO levantaram preocupações sobre o "dever de confidencialidade" nos termos da RP.¹²⁸ De acordo com o PCN, e no momento da visita virtual, ele nunca teve de enfrentar uma violação de sua política de confidencialidade. No entanto, algumas partes interessadas continuam preocupadas com a referência a processos jurídicos na Seção 10.10.

As disposições de confidencialidade também não têm sido aplicadas de forma totalmente consistente. Por exemplo, em um caso, ambas as partes não tiveram acesso às mesmas informações em um caso.¹²⁹ O PCN deve considerar dar uma visão geral da substância das trocas e da documentação para cada uma das partes, levando em conta a necessidade de proteger as informações confidenciais. Alinhar ainda mais a prática do PCN com o parágrafo 22 do Comentário à Orientação Procedimental fortaleceria a percepção de imparcialidade e equabilidade.

As partes interessadas da sociedade civil finalmente compartilharam a preocupação de que as disposições de confidencialidade podem limitar a possibilidade de fazer campanha sobre questões levantadas em um caso. Durante a fase de avaliação inicial, as partes não podem divulgar informações sobre a instância específica. O PCN observa que, em uma instância específica recente envolvendo uma campanha pública pela alegante antes de sua apresentação, o PCN esclareceu a exigência de boa-fé e a alegante deixou de fazer campanha antes de se envolver em bons ofícios.¹³⁰

Imparcialidade no tratamento de instâncias específicas

A RP não aborda a imparcialidade e as percepções de conflito de interesses que os membros do PCN podem enfrentar em casos específicos. O PCN está confiante sobre seu desempenho em termos de imparcialidade e percepção de imparcialidade. Entretanto, as partes interessadas expressaram que teriam mais confiança no PCN se ele fosse mais transparente na nomeação e no papel do relator e fornecesse garantias mais fortes contra conflitos de interesses que poderiam surgir como resultado da localização do PCN e das regras de conflito de interesses aplicáveis aos órgãos do PCN (ver Capítulo sobre Disposições Institucionais acima).

Procedimentos Paralelos

A RP exige que as partes informem o PCN sobre procedimentos paralelos durante o processo de instância específica. Além das informações na apresentação (Seção 4.12.IX), as partes devem informar o PCN sobre qualquer desenvolvimento de que tomem conhecimento em relação a tais procedimentos paralelos (Seção 4.13). Se aplicável, as partes também devem especificar se os mesmos fatos, pedidos e partes estão envolvidos nos procedimentos judiciais em andamento. A RP fornece às partes a opção de comunicar uma possível mediação ao judiciário com possível suspensão do processo judicial (Seção 4.17).

Na prática, aconteceu que o PCN levou em consideração procedimentos paralelos ao decidir se aceitava um caso ou o concluída, embora sob um conjunto anterior da RP. Por exemplo, uma instância específica¹³¹ foi concluída devido a mudanças corporativas e processos judiciais em andamento sobre a mesma reclamação. As empresas também se recusaram a se envolver em bons ofícios por causa de processos paralelos em andamento.¹³² O PCN também concluirá instâncias específicas aceitas em caso de julgamento final sobre os mesmos fatos.

¹²⁸ Vide também [OECD Watch: NPC Brasil](#).

129 01/2020.

130 04/2020.

131 01/2015.

132 01/2020, 02/2020.

e a reclamação (Seção 4.17.2).¹³³ Desde 2011, dois casos aceitos não passaram para os bons ofícios como resultado de decisões judiciais finais emitidas nesse ínterim.¹³⁴

Procedimentos paralelos têm impactado o tratamento de instâncias específicas na prática. Embora os procedimentos paralelos não impeçam o PCN de examinar um caso,¹³⁵ eles podem ser levados em consideração ao decidir se aceitar um caso, oferecer bons ofícios ou concluir o caso. A título indicativo, os procedimentos paralelos afetaram uma porcentagem significativa de instâncias específicas aceitas desde 2011.¹³⁶

Cooperação com outros PCNs

O artigo 2 V. do Decreto indica que uma das tarefas do PCN é cooperar com os PCNs de outros países em relação às questões cobertas pelas Diretrizes. Uma vez que uma instância específica tenha sido considerada admissível, o PCN decide se a instância específica deve ser aceita, rejeitada ou transferida para outro PCN sob a Seção 5. A RP reflete o parágrafo 23 do Comentário à Orientação Procedimental sobre coordenação entre PCNs em instâncias específicas. Em caso de cooperação ou transferência de um caso para outro PCN líder, o PCN informará as partes (Seção 5.3.1). Até o momento, o PCN cooperou em pelo menos 16 casos com outros PCNs (ver Tabela 5.2). O PCN tem atuado como apoiador do PCN em quatro casos. O PCN está atualmente coordenando com outros PCNs em cinco dos seis casos em andamento.

Sete PCNs forneceram feedback sobre sua cooperação com o PCN Brasil. Os PCNs haviam cooperado com o PCN no contexto de instâncias específicas como PCNs de liderança ou de apoio e no contexto de uma revisão pelos pares do PCN. De modo geral, os PCNs forneceram um feedback muito positivo. Eles observaram que o PCN contribui para o intercâmbio proativamente e está aberto a compartilhar sua ampla experiência em vários assuntos relacionados aos PCNs. Os PCNs notaram ainda que o PCN Brasil responde de forma rápida e consistente aos pedidos de informação. Um PCN saudou a oportunidade de participar como observador na fase de bons ofícios de uma instância específica liderada pelo PCN Brasil. Outro PCN saudou a assistência do PCN Brasil para facilitar o contato com uma empresa e o feedback sobre uma minuta de documento no âmbito do processo de instância específica.

O PCN participa regularmente das reuniões da rede PCN e da rede PCN ALC. O PCN também participou recentemente das reuniões bilaterais do PCN na região da ALC.

Tabela 5.2. Instâncias específicas nas quais o PCN Brasil coordenou com outros PCNs

Instâncias específicas	PCN Líder	PCNs de Apoio
Douglas Linares Flinto & ENI SpA (em andamento)	Brasil	Itália
Conectas e ADERE-MG & Nestlé (em andamento)	Brasil	Suíça
Conectas e ADERE-MG & McDonalds (em andamento)	Brasil	Estados Unidos
Conectas e ADERE-MG & Dunkin' Donuts (em andamento)	Brasil	Estados Unidos
Conectas e ADERE-MG & JDE (em andamento)	Brasil	Países Baixos
NGO e German MNE (em andamento)	Alemanha	Brasil
Van Oord Marine Operations Services, e Associação Ambiental do Fórum Suape, Conectas Human Rights, colônia de pescadores da cidade do Cabo de Santo Agostinho (2020)	Brasil	Países Baixos

¹³³ Vide também [OECD Watch: NPC Brasil](#).

¹³⁴ 03/2014, 06/2020.

¹³⁵ Vide, em especial, instância específica 01/2021.

¹³⁶ Cinco de 16 instâncias específicas aceitas: 03/2012, 01/2013, 03/2020, 01/2020, 02/2020.

Edgeworth & Vakifbank (2020)	Turquia	Brasil
Postalis, Syndicate and FINDECT & Empresa multinacional (2020)	Brasil	Estados Unidos
Demissão indevida alegada de empregado no Brasil (2018)	Itália	Brasil
ENI S.p.A. e Douglas Flinto (não especificada, recebida em agosto de 2018)	Brasil	Itália
C&A Moda Ltda e pessoa física (2016)	Brasil	Alemanha
Paulinia e uma pessoa física com relação a atividades no Brasil, Chile, Venezuela (2015)	Chile	Brasil
Unilever e o sindicato Central Única dos Trabalhadores (CUT) (2015)	Brasil	Países Baixos
Violação alegada de direitos de trabalhadores no Brasil (2013)	Brasil	Alemanha
Negociação de plano de participação nos lucros no Brasil (2013)	Brasil	Países Baixos

Fonte: Banco de Dados do PCN da OCDE (2022)

Solicitação para esclarecimento

Até o momento, o PCN não apresentou esclarecimento de solicitações do Comitê de Investimento ou do Grupo de Trabalho sobre Conduta Empresarial Responsável.

	Resultados	Recomendações
3.1	O PCN possui Regras de Procedimentos detalhadas e abrangentes. Entretanto, alguns aspectos são muito complexos e há alguns desvios com a Orientação Procedimental, notadamente sobre os critérios de admissibilidade e as disposições de confidencialidade. Algumas vezes, sua implementação em casos resultou em dificuldades práticas e inconsistências assinaladas pelas partes interessadas e as partes de instâncias específicas. O PCN destacou seu plano em revisar suas Regras de Procedimento.	<p>Ao realizar sua revisão das Regras de Procedimento, o PCN deverá garantir que elas estarão totalmente alinhadas com a Orientação Procedimental e poderão considerar particularmente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • abordagem menos formal para a fase de avaliação inicial; • critérios de admissibilidade menores e patamar para aceitação de instâncias específicas; • notificação prévia da empresa envolvida; • consulta com as partes nas declarações publicadas; • provisão da versão não confidencial de informações fornecidas por uma parte a outra; • publicação das declarações em instâncias específicas não aceitas; • definição clara dos papéis do Grupo de Trabalho, do relator e da Secretaria do PCN; • alcance proativo das partes nos diferentes estágios do processo; e • acompanhamento consistente sobre as recomendações e acordos.
3.2	Os casos tratados pelo PCN possuem cronogramas indicativos excedidos regularmente, particularmente como resultado de uma alta carga de casos, complexidade de questões, mas também de dificuldade de comunicação com as partes. As partes interessadas têm destacado a necessidade de comunicação proativa sobre os cronogramas para garantir a previsibilidade do processo e o fortalecimento da confiança das partes.	Para construir confiança adicional entre os alegantes em potencial e elevar a previsibilidade do processo de instância específica, o PCN deverá empenhar-se em atender os cronogramas indicativos quando possível e comunicar proativamente com as partes quando os cronogramas não puderem ser atendidos.

6. Documentos Anexos

- A. Lista de organizações que submeteram respostas ao questionário da revisão por pares do PCN
- B. Lista de organizações que participaram na visita virtual da revisão por pares do PCN
- C. Eventos promocionais
- D. Visão geral de instâncias específicas pelo PCN Brasil como o PCN Líder

Anexo A. Lista de organizações que submeteram respostas ao questionário da revisão por pares do PCN

Tabela A.1. Questionário apresentado para a revisão por pares do PCN Brasil pelo grupo de partes interessadas

Governo
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)
Ministério da Infraestrutura
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Ministério da Economia
Delegação Permanente do Brasil na OCDE
Comércio na Divisão de Serviços — Ministério das Relações Exteriores
CSOs e a Academia
Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP)
Instituto de Educação e Pesquisa (INSPER)
OECD Watch
Oxfam
Proteste
Corporativo
Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA)
Brasil Foods (BRF SA)
Sindicatos
Central Única dos Trabalhadores (CUT)
Comitê Consultor do Sindicato (TUAC)
PCNs
Canadá
Chile
França
Alemanha
Itália
Suécia
Turquia

Anexo B. Lista de organizações que participaram na visita virtual da revisão por pares do PCN

Tabela B.1. Participantes da revisão por pares do PCN Brasil pelo grupo de partes interessadas

Organização	Setor
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Ministério da Economia	Secretaria do PCN, Coordenador e hierarquia
Controladoria Geral da União (CGU)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Ministério das Minas e Energia (MME)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Banco Central do Brasil (BCB)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Ministério das Relações Exteriores (MRE)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN, CONINV
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/CADE)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Secretaria Especial de Produtividade (ME/Sepec)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Advocacia Geral da União do Tesouro Nacional (ME/PGFN)	Governo, Grupo de Trabalho do PCN
Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil)	Governo, CONINV
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)	Governo, CONINV
Casa Civil	Governo, CONINV
Ministério da Infraestrutura (Minfra)	Governo, CONINV
Secretaria Especial do Programa de Parceria e Investimento (SPPI)	Governo, CONINV
Ministério da Defesa	Governo, CONINV
Receita Federal do Brasil (RFB)	Governo, CONINV
Conselho Ministerial Brasileiro de Comércio Exterior e Investimento (CAMEX)	Governo
Secretaria de Coordenação e Governança de empresas estatais (ME)	Governo
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Governo
INSPER	Academia
FGVethics	Academia
Negócios, Direitos Humanos e Políticas Públicas - Centro de Ensino Unificado de Brasília (UniCEUB)	Academia
Centro de Negócios e Direitos Humanos, Fundação Getúlio Vargas (FGV/CeDHE)	Academia
Conectas Human Rights	CSO
Proteste	CSO
Repórter Brasil	CSO
Instituto Ethos	CSO
Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Organização Empresarial
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Organização Empresarial
Brasil, Bolsa, Balcão (B3 S.A.)	Organização Empresarial
Laboratório de Inovação Financeira	Organização Empresarial
Vale S.A.	Empresarial
Illycaffè S.p.A	Empresarial
Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Sindicato
Força Sindical (FS)	Sindicato
Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Sindicato

União Geral dos Trabalhadores (UGT)	Sindicato
Representantes legais de alegantes de instância específica individual	Pessoas Físicas
OECD Watch	Parte Interessada Institucional
Comitê Consultor de Sindicato para a OCDE (TUAC)	Parte Interessada Institucional

Anexo C. Eventos promocionais

Tabela C.1. Atividades promocionais em 2021 organizadas pelo PCN

Título	Data	Local	Tamanho da Audiência	Organizado ou coorganizado	Audiência Atingida
Mercosul-OCDE Seminário de Investimento	18/11/2021	Online	>100	Coorganizado	Diversas partes interessadas
EUROCONSUMERS FORUM 2.021 - OECD Sessão: Conduta Empresarial Responsável e as Diretrizes da OCDE: Tendências e Oportunidades	02/2012/2021	Online	>100	Coorganizado	Diversas partes interessadas

Fonte: Questionário de Informação de Ponto de Contato Nacional (2021)

Tabela C.2. Eventos promovidos pelo PCN em 2021

Título	Data	Local	Tamanho da Audiência	Audiência Atingida
Apresentação em reunião da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE)	06/12/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
Webnário: Lançamento da Edição Especial do Boletim de Economia e Política Internacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Acordos de Investimento	04/08/2021	Online	> 10 e < 50	Representantes Governamentais
Apresentação sobre o PCN e o Plano Nacional em CER (Pacer) na Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	25/02/2021	Online	> 10 e < 50	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	22/07/2021	Online	> 10 e < 50	Diversas partes interessadas

Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	05/08/2021	Online	Não disponível	Diversas partes interessadas
--	------------	--------	----------------	------------------------------

Sessão lateral do PCN "Conversas com os Pontos de Contato Nacional para CER", Fórum Global em CER.	16/06/2021	Online	Não disponível	Público geral
Fórum sobre devida diligência no setor de vestuário e calçadista - MESA REDONDA PARA LEGISLADORES	02/02/2021	Online	> 10 e < 50	Público geral
Primeiro workshop para PCNs da ALC sobre programas promocionais	03/05/2021	Online	> 10 e < 50	PCNs
Conferência Latino Americana RBA Esforços governamentais latino-americanos sobre o painel de conduta empresarial responsável	02/09/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
2º Fórum Nacional Responsabilize-se: Reconhecendo os papéis, os arranjos institucionais e os marcos de governança sobre Empresas e Direitos Humanos no Brasil	19/04/2021	Online	Não disponível	Público geral
Reunião com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) sobre o Plano de Ação em CER (Pacer)	14/01/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião como o Sucex - créditos de exportação	30/03/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião com o Ministério da Infraestrutura (Minfra) sobre infraestrutura e CER	30/03/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião com a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (SEGES) sobre contratação pública e CER	30/03/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião com a Secretaria de Políticas Econômicas (SPE) sobre políticas econômicas e CER	24/05/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Entrevista para tese de mestrado	02/06/2021	Online	< 10	Academia
Reunião com a Casa Civil - Processo de adesão e PCN	24/08/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião com Apex-Brasil sobre a revisão de política CER	26/08/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião com a Apex-Brasil sobre a pesquisa de CER de acordo com RBCLAC	08/01/2021	Online	> 10 e < 50	Diversas partes interessadas

Reunião com a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia - Secex	29/03/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
---	------------	--------	------	----------------------------------

FÓRUM CEO BRASIL-EUA: REUNIÃO DE PREPARAÇÃO CONJUNTA	07/10/2021	Online	> 50 e < 100	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	28/01/2021	Online	> 50 e < 100	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Inovação Financeira (Lab), Subgrupo Gestão de Risco Integrado 25/02/2021 Reunião Online > 50 e < 100 Diversas Partes Reunião de desenvolvimento sustentável do Laboratório de Inovação Financeira (Lab)	25/02/2021	Online	> 50 e < 100	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	15/04/2021	Online	> 50 e < 100	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	20/05/2021	Online	> 100	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	25/05/2021	Online	> 100	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	24/06/2021	Online	Não disponível	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	13/10/2021	Online	> 10 e < 50	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	29/11/2021	Online	Não disponível	Diversas partes interessadas
Reunião do Laboratório de Investimento Financeiro (Lab), Subgrupo de Gestão de Risco Integrado	01/12/2021	Online	> 10 e < 50	Diversas partes interessadas

EACDH. Empresas e direitos humanos. 7ª sessão do OEIGWG. Terceira minuta de LBI. Negociações. Reunião de coordenação	22/10/2022	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
--	------------	--------	----------------	-------------------------------

CER & Contratação Pública: Treino Virtual sobre as partes essenciais da Devida Diligência da OCDE	22/03/2021	Online	Não disponível	Público geral
Desenvolvimentos Regulatórios referentes à Devida Diligência para Conduta Empresarial Responsável - GFRBC: Legisladores' Mesa Redonda (PMRT)	14/05/2021	Online	Não disponível	Público geral
Diálogo de Investidores de Infraestrutura G20, de acordo com a Presidência Italiana do G20 em colaboração com a OCDE e o Clube de Investidores de Longo Prazo D20	03/06/2021	Online	Não disponível	Diversas partes interessadas
Desenvolvimentos Regulatórios referentes à Devida Diligência para Conduta Empresarial Responsável - GFRBC: Legisladores' Mesa Redonda (PMRT)	14/06/2021	Online	Não disponível	Público geral
Fórum Global sobre Conduta Empresarial Responsável	15/06/2021	Online	Não disponível	Público geral
Webnário sobre o relatório de Stock-taking sobre as Diretrizes para Empresas Multinacionais e a Minuta de Recomendação sobre o Papel do Governo	24/06/2021	Online	Não disponível	Público geral
Seminário "Questões trabalhistas em CER: a orientação fornecida pelas Normas de Trabalho Internacional e a OIT", RBCLAC Projeto	01/02/2021	Online	Não disponível	Diversas partes interessadas
Reunião com a Confederação Nacional da Indústria (CNI) sobre as Diretrizes da OCDE	23/04/2021	Online	> 10 e < 50	Representantes empresariais
Reunião da Plataforma de Direitos Humanos, Compacto Global da ONU	11/02/2021	Online	> 100	Público geral
Reunião com o PCN Argentina, aprendizado de pares	09/02/2021	Online	Não disponível	PCNs
Reunião com o PCN Chile, aprendizado de pares	12/05/2021	Online	< 10	PCNs

Reunião com o Proteste - parceria	30/06/2021	Online	< 10	ONG
Reunião com o CNI sobre Pacer	13/07/2021	Online	< 10	Representantes empresariais
Reunião com o CNI sobre Pacer	27/07/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
Reunião com o Conselho Nacional de Direitos	30/07/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais

Humanos (CNDH) sobre instâncias específicas				
Reunião como SEBRAE sobre o Pacer	01/09/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
Reunião com o MMA sobre a revisão de política CER	27/09/2021	Online	< 10	Representantes Governamentais
Reunião com a ABDE sobre o Pacer e o PCN	28/09/2021	Online	< 10	Diversas partes interessadas
Segundo workshop para os PCNs da AL sobre as normas de procedimento	06/07/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
Reunião com o MMFDH	12/11/2021	Online	Não disponível	Representantes Governamentais
III Encuentro Comunidad de Práctica Intergubernamental sobre Empresas y DDHH	13/04/2021	Online	Não disponível	Público geral
Workshop sobre interações entre Direitos Humanos e Compliance e Devida Diligência da Rede Brasil do Pacto Global e o Global Business Initiative on Human Rights (GBI)	30/04/2021	Online	> 100	Público geral
IV Encuentro Comunidad de Práctica Intergubernamental sobre Empresas y DDHH	12/05/2021	Online	Não disponível	PCNs
Grupo Dirigente de Comércio RU-Brasil - Terceira Reunião	07/06/2021	Online	Não disponível	Público geral
V Encuentro Comunidad de Práctica Intergubernamental sobre Empresas y DDHH	09/06/2021	Online	Não disponível	Público geral

Fonte: Questionário de Informação de Ponto de Contato Nacional (2021)

Tabela C.3. Atividades promocionais em 2020 organizadas pelo PCN

Título	Data	Local	Tamanho da Audiência	Organizado ou coorganizado	Audiência Atingida
Sessão coorganizada com a OCDE durante o evento “3ª Cátedra Barão do Rio Branco	24/09/2020	Online	> 100	Coorganizado	Público geral

Fonte: Questionário de Informação de Ponto de Contato Nacional (2020)

Tabela A C.4. Eventos promovidos pelo PCN em 2020

Título	Data	Local	Tamanho da Audiência	Audiência Atingida
ABC de mecanismos de reparación de Instituciones Financieras Internacionales (IFIs) y Puntos Nacionales de Contacto (PNC)	19/05/2020	Online	> 100	Público geral
Sujeitos e Direitos no Pós-Covid-19	27/05/2020	Online	10-50	Público geral
Defesa de tese sobre PCNs e a escravidão moderna	25/06/2020	Online	< 10	Academia
Avaliação de Políticas Públicas Pós-Pandemia	26/08/2020	Online	10-50	Público geral
Reunião virtual sobre NHRIs da ALC e PCNs da ALC: Exploração em potencial para cooperação, Fórum Regional sobre Comércio e Direitos Humanos	10/09/2020	Online	10-50	Instituição de Direitos Humanos Nacionais
Todos los caminos hacia la reparación: espacio de discusión sobre acceso a reparación con PNC, Regional Forum on Business and Human Rights	11/09/2020	Online	> 100	Público geral
Mecanismos de compliance internacional no combate à corrupção de multinacionais, dentro das legislações domésticas que foram estruturadas pós-convenção da OCDE	14/10/2020	Online	10-50	Academia
Tendências regionais e diálogo: América Latina e o Caribe, 9 Fórum da ONU sobre Comércio e Direitos Humanos	18/11/2020	Online	> 100	Público geral

Fonte: Questionário de Informação de Ponto de Contato Nacional (2020)

Anexo D. Visão geral de instâncias específicas pelo PCN Brasil como o PCN Líder

Número da Empresa/Instância Específica	Alegante	País Anfitrião	Capítulo(s) das Diretrizes	Data de Submissão	Data de Aceitação	Data de Conclusão	Resultado	Descrição	Acompanhamento	Revisão
Empresa General Motors nº 01/2003	Um sindicato, Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Porto Alegre (STIMEPA)	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V)	4/09/03	N/A	25/03/08	Concluído Sem Acordo Sem recomendações com a declaração	O PCN concluiu o caso devido à falta de evidências ao longo dos anos e as reclamações sobre os mesmos fatos foram apresentadas aos tribunais brasileiros ou no exterior, inclusive a OIT.	Não	N/A
Usina Canabrava (sediada no Brasil) s/n/2004	CSO Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)	Brasil	Não especificado	03/05/04	N/A	2012	Não aceito	O PCN descobriu que a CSO não havia solicitado oficialmente uma revisão das atividades da empresa, e a empresa não era uma multinacional. Informações adicionais solicitadas pela CSO em 2012 não foram fornecidas.	Não	N/A
Anônima (sediada nos EUA) s/n/2006	CSO Associação Nacional de Consumidores e Vítimas das Empresas Montadoras e	Brasil	Políticas Gerais (II), Transparência (III), Emprego e Relações Laborais (V), Combate à Corrupção,	04/07/06	N/A	19/09/06	Não aceito	O PCN descobriu que a submissão não possuía foco suficientemente delimitado e os documentos de apoio estavam faltando.	Não	N/A

			Solicitação de Suborno					Além disso,		
--	--	--	------------------------	--	--	--	--	-------------	--	--

	Concessionárias Automotivas (Anvemca)		e Extorsão (VII), Interesses do Consumidor (VIII)					processos judiciais estavam em andamento.		
Shell Brasil (à época sediada nos Países Baixos), Esso Brasileira de Petróleo (à época sediada nos EUA) nº 01/2006	CSO Coletivo Alternativo Verde (CAVE) e o sindicato dos Trabalhadores de Derivados de Petróleo e Minerais (SIPETROL)	Brasil	Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	08/05/06	07/06/2006	10/09/2013	Concluído com declaração Sem Acordo Sem recomendações	O PCN encerrou o diálogo citando processos judiciais em andamento com relação às questões cobertas pela alegação.	Não	N/A
Pertech of Brazil Ltda. (sediada nos EUA) nº 03/2007	Sindicato Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos (IV)	12/12/05	2007	23/04/13	Concluído com declaração Sem Acordo Sem recomendações	O PCN considerou inapropriado proceder em relação a uma reclamação julgada através de trânsito em julgado em um tribunal brasileiro.	Não	N/A
C&A Modas Ltda (sediada nos Países Baixos) nº 04/2007	Sindicato Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Brasil	Conceitos e Princípios (I), Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	06/03/07	25/03/2008	17/05/13	Concluído com declaração Acordo fora do processo PCN	O PCN decidiu terminar o processo de instância específica com base na solicitação de uma Alegante baseada no compromisso pela empresa em abrir negociação sobre acordo em nível nacional.	Não	N/A
Unibanco (sediado no Paraguai) nº 05/2007	Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF), Central Única dos Trabalhadores (CUT) Central (CUT)	Brasil	Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	07/03/07	25/03/2008	14/09/12	Concluído com declaração Acordo fora do processo PCN	O PCN decidiu encerrar o caso após notificação por uma alegante de que o caso foi resolvido através de negociações diretas entre as partes.	Não	N/A
ABN AMRO (sediada nos Países Baixos)	Sindicatos Confederação Nacional do	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V)	19/04/07	13/03/2008	14/09/12	Concluído com declaração Sem acordo	O PCN decidiu encerrar o caso após notificação de uma	Não	N/A

nº 07/2007	Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF), Central Única dos Trabalhadores (CUT)						Sem recomendações	alegante sobre a aquisição da empresa sem acordo obtido na alegação.		
Banco Itau-Unibanco (sediado no Brasil) nº 01/2010	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região (Sindicato dos Trabalhadores Bancários), Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado de São Paulo (FETEC/SP - CUT), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Área Financeira (CONTRAF/CUT) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V)	22/09/09	22/06/10	30/03/15	Concluído com declaração Sem Acordo Sem recomendações	O PCN decidiu encerrar o caso e fazer as recomendações às partes para procederem com diálogo independente e a empresa ir além das obrigações e direitos legais.	Não	N/A
Santander Bank Brasil (sediado na Espanha) nº 02/2010	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região (Sindicato dos Trabalhadores Bancários), Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado de São Paulo (FETEC/SP - CUT) e Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Brasil	Conceitos e Princípios (I), Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	22/09/09	22/06/10	30/03/15	Concluído com declaração Sem Acordo Sem recomendações	O PCN decidiu encerrar o caso e fazer as recomendações às partes para procederem com diálogo independente e a empresa ir além das obrigações e direitos legais.	Não	N/A

BASF S.A. CUT (sediada na Alemanha) nº 03/2010	Central Única dos Trabalhadores (CUT), em nome dos membros dos sindicatos da Rede de Trabalhadores na BASF América do Sul	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V)	19/04/10	22/06/10	30/03/12	Concluído com declaração Acordo fora do processo PCN	O PCN decidiu encerrar o caso após solicitação das alegantes para suspender o processo e o compromisso da empresa em melhorar o diálogo com o sindicato	Não	N/A
--	---	--------	------------------------------------	----------	----------	----------	---	---	-----	-----

								inclusive com relação à suspensão dos representantes, demissão e integração dos trabalhadores).		
Nestlé Brasil Ltda (sediada na Suíça) s/n/2010	Pessoa física, Sr. Antonio Carlos Oliveira, em nome dos distribuidores da antiga Purina	Brasil	Políticas Gerais (II)	15/07/10	N/A	27/04/12	Não aceito	O PCN não aceitou o caso com base no Artigo 3 da Resolução 01/2007. De acordo com a disposição "alegações cujo conhecimento ocorreram há mais de 12 meses após a data de recebimento pelo PCN não serão aceitas".	Não	N/A
Banco Itau-Unibanco (sediado no Brasil) nº 01/2012	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V)	06/12/11	09/11/2012	23/04/13	Concluído com declaração Sem Acordo Sem recomendações	O PCN concluiu o caso devido à falta de acordo entre as partes	Não	N/A
Unilever Brasil Alimentos Ltda (sediada nos Países Baixos) nº 02/2012	Central Única dos Trabalhadores (CUT), Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação e Afins (STIAAMM) de Mogi Mirim/SP	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V)	25/11/10	14/09/12	10/08/15	Concluído com declaração Sem Acordo Sem recomendações	O PCN concluiu o caso à luz do contexto e relançou o diálogo entre as partes interessadas.	Não	N/A
Atento S/A (sediada na Espanha) nº 03/2012	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região	Brasil	Conceitos e Princípios (I)	28/02/12	14/09/12	28/01/15	Concluído - não moveu para o Acordo de bons ofícios fora do processo PCN com declaração	Após o controle de admissibilidade, o relator recomendou a solicitação de informações adicionais. As informações não foram fornecidas. O PCN encerrou o caso após a solicitação pela alegante uma solução foi	Não	N/A

								obtida fora do processo PCN.		
Banco Santander S/A (sediado na Espanha) nº 04/2012	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região	Brasil	Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	04/08/10	12/06/12	04/10/13	Não aceito	O PCN não aceitou o caso porque se passaram mais de doze meses entre a ocorrência e a notificação do PCN (art. 3, PCN Resolução 01/2012).	Não	N/A
Anônima (sediada na Itália) s/n/2013 – 01/07/13	Pessoa física, Douglas Linares Flinto	Brasil	Não especificado	01/07/13	N/A	09/09/2013	Não aceito	Vide nº 04/2020 abaixo.	Não	N/A
Anônima (sediada na Alemanha) s/n/2013 – 19/09/13	Pessoa física anônima	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos (IV)	19/09/13	N/A	02/12/13	Não aceito	O caso foi transferido para o PCN Alemanha. O PCN não aceitou o caso por conta do limite de 12 meses (Art. 3 Resolução PCN 01/2012) e a falta de interesse expresso pela alegante para o caso ser examinado pelo PCN Brasil.	Não	N/A
Banco do Brasil S.A. (sediado no Brasil) nº 01/2013	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região	Brasil	Emprego e Relações Laborais (V), Meio Ambiente (VI)	12/03/2013	08/04/2013	28/01/15	Concluído - não moveu para o Acordo de bons ofícios fora do processo PCN com declaração	A alegante solicitou o encerramento do caso de acordo com duas cartas separadas sobre os Capítulos V e VI, dado o diálogo em andamento fora do processo de instância específica e a solução do processo PCN respectivamente.	Não	N/A
Kinross Brasil Mineração, parte do grupo Kinross Gold Corporation	Outras partes interessadas: Associações vizinhas de Paracatu	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (VI)	18/06/13	08/2013	21/12/16	Concluído com a declaração, com acordo e com recomendações.	O PCN concluiu no final da reunião de mediação que uma solução acordada foi identificada.	Não	N/A

(sediada no Canadá) nº 01/2014							Planos para acompanhamento			
C&A Modas Ltda – “C&A Brasil”, Subsidiária da Cofra Holding Group – “C&A Global” (sediada na Alemanha) nº 02/2014	Parlamento alemão, pessoa física	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos (IV)	04/12/13	17/10/2013	08/12/2016	Concluído com declaração Sem Acordo com recomendação	Após o controle de admissibilidade, o relator recomendou a solicitação de informações adicionais. O relator recomendou a conclusão do caso com base nas informações fornecidas pela empresa sobre as modificações do código de conduta, falta de resposta corporativa sobre as recomendações das alegantes, e distância não permitida de mediação.	Não	N/A
Mappel Packaging industry S/A (subsidiária brasileira de empresa sediada na França) nº 03/2014	O Sindicato dos Trabalhadores e dos Trabalhadores das Indústrias química, petroquímica, farmacêutica, tintas e vernizes, plásticos, resinas sintéticas e explosivos do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	Brasil	Conceitos e Princípios (I), Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	16/10/13	26/11/2013	07/04/15	Concluído com declaração Sem acordo sem recomendação não foi movido para bons ofícios	Após o controle de admissibilidade, e com base na sentença transitado em julgado compartilhada pela empresa com relação a uma reclamação diferente da qual era muito próxima com relação ao objeto da alegação, o PCN encerrou os procedimentos.	Não	N/A
Anônimo - empresa de mercado de segurança (sediada no Brasil) s/n/2015	CSO Americanos para a Democracia no Bahrain	Bahrain	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos (IV)	22/09/15	N/A	30/11/2016	Não aceito	O PCN não encontrou vínculo entre as atividades da empresa e o Capítulo IV.	Não	N/A

Fidelity National BPO Brazil (sediada nos EUA) nº 01/2015	Sindicato dos Trabalhadores Bancários de São Paulo, Osasco e Região	Brasil	Políticas Gerais (II), Emprego e Relações Laborais (V)	02/08/10	27/02/15	23/07/15	Concluído — com declaração Sem acordo sem recomendação não foi movido para bons ofícios	Após o controle de admissibilidade, o PCN encerrou os procedimentos com base nas informações pela matriz que (i) a subsidiária foi encerrada e permaneceu ativa apenas para responder a possíveis questões trabalhistas e (ii) os processos jurídicos estavam em andamento sobre a mesma reclamação.	Não	N/A
Van Oord Marine Operation Services Ltda, (sediada nos Países Baixos) Não 02/2015	CSOs Fórum Suape Social-Associação Espaço Ambiental, Human Rights Conectas, Colônia de Pescadores da Comarca do Cabo de Santo Agostinho County	Brasil	Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (vi)	08/06/15	18/08/15	05/06/20	Concluído com declaração e recomendações Acordo fora do processo PCN.	O pcn concluiu o caso devido à falta de acordo entre as partes após a mediação dentro e fora do processo de instância específica.	Sim	Em andamento
Empresa anônima (sediada nos EUA) nº 01/2017	Sindicatos, Instituto Postal de Pensão Suplementar (Postalis), Sindicato dos Trabalhadores na Empresa de Correios e Telégrafos brasileira no Estado de Tocantins e a Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras dos Correios (FINDECT)	Brasil	Confuso	09/08/17	N/A	13/08/20	Não aceito	Apesar de diversos contatos com as alegantes, o PCN encontrou lacunas nas informações e decidiu encerrar o caso.	Não	N/A

Empresa anônima (sediada na Itália) s/n/2018	Pessoa física, Douglas Linares Flinto	Brasil	Não especificado	08/08/2018		10/01/2019	Não aceito	O PCN concluiu que as questões levantadas não foram adequadamente substanciadas e	Não	N/A
--	---------------------------------------	--------	------------------	------------	--	------------	------------	---	-----	-----

								não aceitou o caso para mais considerações.)		
Vale SA, BHP (sediada no Brasil e na Austrália, respectivamente) nº 01/2018	Sindicatos Building and Wood Workers' International (BWI); IndustriALL Global Union; Sindicato de Trabalhadores das Indústrias de Construção Pesada do Estado de Minas Gerais (SITICOP); Confederação Nacional do Setor Químico (CNQ/CUT)	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	23/03/2018	18/04/18	01/11/19	Concluído com declaração e recomendações nenhum acordo	O PCN concluiu o caso porque a empresa solicitou o término dos procedimentos.	Não	N/A
Dunkin' Donuts (sediada no Brasil, matriz sediada nos EUA) nº 02/2018	CSOs Associação de Trabalhadores Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE MG), Conectas Human Rights	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	21/08/18	06/03/20	-	Em andamento			
Illy Café (sediada na Itália) nº 03/2018	CSOs Associação de Trabalhadores Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE MG), Conectas Human Rights	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	21/08/18	12/08/19	13/08/20	Concluído — não foi movido para bons ofícios sem acordo com recomendações	O PCN decidiu não buscar as alegações referentes a Illy com base na falta de um vínculo direto entre as atividades comerciais da empresa e as alegações.	Sim	Em andamento
Jacobs Douwe Egberts (sediada nos Países Baixos) nº 04/2018	CSOs Associação de Trabalhadores Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE MG),	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	21/08/18	06/03/20	N/A	Em andamento		N/A	N/A

	Conectas Human Rights									
Mc Donald's (sediada nos EUA) nº 05/2018	CSOs Associação de Trabalhadores Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE MG), Conectas Human Rights	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	21/08/18	06/03/20	N/A	Em andamento		N/A	N/A
Nestlé (sediada na Suíça) nº 06/2018	CSOs Associação de Trabalhadores Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE MG), Conectas Human Rights	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	21/08/18	06/03/20	N/A	Em andamento		N/A	N/A
Starbucks (sediada nos EUA) nº 07/2018	CSOs Associação de Trabalhadores Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE MG), Conectas Human Rights	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais (V)	21/08/18	12/09/18	13/08/20	Concluído — não foi movido para bons ofícios com recomendações em acompanhamento	O PCN decidiu não buscar as alegações referentes a Starbucks com base na falta de um vínculo direto entre as atividades comerciais da empresa e as alegações.	Sim	Em andamento
Vale SA (sediada no Brasil) nº 01/2020	Pessoas físicas Carlos Cleber Guimarães Júnior, Carla de Laci França Guimarães	Brasil	Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (VI)	23/01/20	13/04/20	28/10/21	Concluído com declaração Com recomendações	O PCN concluiu o caso após a recusa da empresa em entrar nos bons ofícios sobre as questões de Direitos Humanos (IV) e as preocupações gerais sobre a percepção pública do resultado da instância específica em favor das alegantes no contexto de um processo de reparação mais amplo em andamento na região afetada pela barragem. As partes também chegaram a um acordo.	Em andamento	N/A

Vale SA (sediada no Brasil) nº 02/2020	22 Pessoas Físicas	Brasil	Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (VI)	14/02/20	13/04/20	28/10/21	Concluído com declaração Com recomendações	Ibid.	Em andamento	N/A
Vale SA (sediada no Brasil) nº 03/2020	Pessoa física, CEO da Vila Solaris Hospedagens e Eventos	Brasil	Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (VI)	17/02/20	13/04/20	26/05/2021	Concluído - não foi movido para bons ofícios com declaração Acordo fora do Processo PCN	Após o controle de admissibilidade, o PCN não ofereceu bons ofícios com base na solicitação pelas alegantes para suspender o processo em vista do diálogo em andamento próximo a um acordo com a empresa em um fórum diferente	Não	N/A
ENI SPA (sediada na Itália) nº 04/2020	Pessoa física, Douglas Linares Flinto	Brasil	Conceitos e Princípios (I), Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão (VII)	16/7/20	16/10/20	N/A	Em andamento		Não	N/A
Petrobras SA (sediada no Brasil) nº 05/2020	Pessoa física, Douglas Linares Flinto	Brasil	Conceitos e Princípios (I), Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão (VII)	16/07/20	16/10/20	25/03/21	Concluído com declaração Sem recomendações Acordo obtido fora do processo PCN	O PCN concluiu o caso e decidiu que os documentos fornecidos pela empresa atendiam as solicitações da alegante.	Não	N/A

Bracell Bahia Forestry Ltda (Royal Golden Eagle, sediada em Cingapura) nº 06/2020	Pessoa física, Izabel Lopes Soares da Silva	Brasil	Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (VI)	31/08/20	26/01/21	14/12/21	Concluído — Não movido para bons ofícios com declaração sem acordo Sem recomendações	Após o controle de admissibilidade, o relator recomendou o encerramento da instância específica com base em (i) a expiração do prazo limite de 60 meses; (ii) a emissão de uma	Não	N/A
---	---	--------	--	----------	----------	----------	---	--	-----	-----

								sentença transitado em julgado e (iii) a falta de vínculo com o Capítulo VI das Diretrizes sobre três reclamações respectivamente.		
Anônima (sediada na Alemanha) nº 01/2021	CSO Sociedade para Pessoas Ameaçadas – Gesellschaft für bedrohte Völker (GfbV)	Brasil	Políticas Gerais (II), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Meio Ambiente (VI)	30/12/20	17/03/2021	02/09/2021	Concluído — não movido para bons ofícios	Após o controle de admissibilidade, e antes da recomendação do relator nos termos das Seções 5.7.1, 5.10 RP, a alegante retirou as reclamações.	Não	N/A
Anônima (sediada no Brasil) nº 02/2021	Pessoa física, Grécia Julia Leite Mageste	Brasil	Políticas Gerais (II), Direitos Humanos (IV), Emprego e Relações Laborais (V), Meio Ambiente (VI)	21/05/21	N/A	24/08/21	Não aceito	O PCN não aceitou o caso devido à falta de informação (não especificado) nos termos das Seções 4.14 e 4,18.2 da RP.	Não	N/A
Anônima (sediada na Itália) nº 03/2021	Pessoa física, Douglas Linares Flinto	Brasil	Conceitos e Princípios (I), Transparência (III), Direitos Humanos (IV), Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão (VII)	27/05/21	N/A	24/08/2021	Não aceito	O PCN não aceitou o caso devido à falta de informação (não especificado) nos termos das Seções 4.14 e 4,18.2 da RP.	Não	N/A

Revisão por Pares do Ponto de Contato Nacional: Brasil

Os governos aderentes às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais são obrigados a estabelecer um Ponto de Contato Nacional (PCN) que funcione de maneira visível, acessível, transparente e responsável.

Este relatório contém uma revisão por pares do PCN Brasil, mapeando suas forças e realizações e identificando oportunidades para melhorias.

